

Expediente

Boletim de Serviço

Ed.

01/09/2025 até 30/09/2025



Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da GAB do IBC.



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO nº 23119.003093.2025-69. ESPÉCIE: Termo de Adesão. PARTÍCIPES: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (IBC) e BANCO DO BRASIL (00.000.000/0001-91). OBJETO: termo de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025 celebrando entre a União, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Banco do Brasil S/A, visando a operacionalização do "depósito em garantia", vinculado a obrigações, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações. VIGÊNCIA: vigência do Termo de Adesão atrelada à vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025 e eventuais aditivos. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO – representante da Administração Pública Federal e JOSE HARIBERTO PINHEIRO JUNIOR – representante do Banco.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 01/09/2025 11:44:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32276

Código de Autenticação: bee267bcd1



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 421, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003125.2025-26, resolve:

Art. 1º Designar a composição da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – COREME/IBC**, com atribuição para coordenar, planejar, supervisionar e avaliar o Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, com os seguintes membros:

I – EDUARDO HENRIQUE MORIZOT LEITE, Médico, matrícula nº 2039871, CRM/RJ nº 52-329100, na condição de Coordenador;

II – ABELARDO DE SOUZA COUTO JUNIOR, Médico, matrícula nº 2039913, CRM/RJ nº 52-530050, na condição de Coordenador Substituto;

III – DEBORA COSTA SERRA LEITÃO, Professora Substituta, matrícula nº 1030626, CRM/RJ nº 52.0110513-2, na condição de representante do IBC;

IV – LAURA BRITO FISZER POLY FERREIRA, Médica-Residente, matrícula nº 1337058, CRM/RJ nº 114633-5, na condição de representante dos médicos-residentes do Programa de Residência Médica em Oftalmologia do IBC;

Art. 3º Fica revogada a Portaria IBC nº 209, de 25 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 01/09/2025 15:41:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32278

Código de Autenticação: 6d46db4bf8



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 422, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003141.2025-19, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **MORGANA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2142250, da função comissionada, código FCC, de Coordenadora da Coordenação do Programa de Residência Docente do Instituto Benjamin Constant, ficando revogada a Portaria IBC nº 124, de 14 de março de 2025.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 02/09/2025 15:34:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32337
Código de Autenticação: 62fb8c871f



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORATARIA IBC Nº 423, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003141.2025-19, resolve:

DESIGNAR a servidora **SYLVIA SOARES DE SOUZA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1713260, para a função comissionada, código FCC, de Coordenadora do Programa de Residência Docente do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 02/09/2025 15:55:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32338
Código de Autenticação: d0ac922df5



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 424, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003058.2025-40, resolve:

CONCEDER Incentivo à Qualificação, correspondente ao nível de Mestrado, no percentual de 52%, à servidora **CAMILLA FELIX DE SOUSA**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1076001, na forma do Anexo IV, tabela "c", da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, incluída pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, com efeitos financeiros a partir do dia 26 de agosto de 2025.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 02/09/2025 16:50:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32340
Código de Autenticação: 0726b6dd6f



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº 23119.003191.2025-04. ESPÉCIE: Termo Aditivo. PARTÍCIPES: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (IBC) e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30.051.023/0001-96). OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Educacional, Técnica, Científica e de Integração. VIGÊNCIA: de 14/12/2025 a 13/12/2030. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO – Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant e ANDRE CIRNE DE PAULA – Subsecretário-Adjunto de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 04/09/2025 13:18:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32403
Código de Autenticação: 6e03202afb



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORATARIA IBC Nº 425, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003125.2025-26, resolve:

Art. 1º Designar a composição da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – COREME/IBC**, com atribuição para coordenar, planejar, supervisionar e avaliar o Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, com os seguintes membros:

I – Titulares:

a) EDUARDO HENRIQUE MORIZOT LEITE, Médico, matrícula nº 2039871, CRM/RJ nº 52-329100, na condição de Coordenador;

b) ABELARDO DE SOUZA COUTO JUNIOR, Médico, matrícula nº 2039913, CRM/RJ nº 52-530050, na condição de Coordenador Substituto;

c) DEBORA COSTA SERRA LEITÃO, Professora Substituta, matrícula nº 1030626, CRM/RJ nº 52.0110513-2, na condição de representante do IBC;

d) LAURA BRITO FISZER POLY FERREIRA, Médica-Residente, matrícula nº 1337058, CRM/RJ nº 114633-5, na condição de representante dos médicos-residentes do Programa de Residência Médica em Oftalmologia do IBC.

II – Suplentes:

a) RODRIGO BRAZUNA, Professor Substituto, matrícula nº 2348174, CRM/RJ nº 52.071544-1;

b) CAROLINA FEITEN TERCIOTTI, Médica-Residente, matrícula nº 1334941, CRM/RJ nº 52.0123317-3;

c) JOÃO CARLOS SANTANA DOMINICE, Professor Substituto, matrícula nº 1376715, CRM/RJ nº 52.0106565-0.

Art. 2º Revogar a Portaria IBC nº 209, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria IBC nº 421, de 1º de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/09/2025 10:10:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32440

Código de Autenticação: fee9365b18



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, torna público, através deste Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas das turmas de primeiro ano/período dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com previsão de abertura para o início do ano letivo de 2026.

O Departamento de Educação do IBC irá ofertar vagas para a entrada de alunos nas turmas de primeiro ano/período dos seguintes cursos: Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos; Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Curso Técnico em Instrumento Musical e Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

O Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos será oferecido na modalidade integrada ao Ensino Médio, ou seja, o aluno irá fazer as disciplinas do currículo normal do Ensino Médio juntamente com as disciplinas específicas do curso técnico. Para a matrícula nesse Curso, os candidatos selecionados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental e serem maiores de 18 anos.

O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, o Curso Técnico em Instrumento Musical e o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille serão oferecidos nas modalidades concomitante e subsequente, ou seja, o aluno irá fazer apenas as disciplinas específicas do curso técnico. Para a matrícula nesses Cursos, os candidatos selecionados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou declaração de matrícula vigente em Ensino Médio regular.

Cada curso possui uma metodologia de avaliação diferente para o processo seletivo, a qual deve ser verificada nos Anexos do Edital.

- I - Anexo I: Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos;
- II - Anexo II: Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- III - Anexo III: Curso Técnico em Instrumento Musical;
- VI - Anexo VI: Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

Inscrições abertas até 28 de setembro de 2025.

Os interessados deverão acompanhar as publicações dos resultados das etapas, das convocações, das divulgações e o inteiro teor do Edital nº 16/2025 através do site institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 08/09/2025 16:42:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32493

Código de Autenticação: 5872507497



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.002281.2024-99, torna público, através deste Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas das turmas de primeiro ano/periódico dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com previsão de abertura para o início do ano letivo de 2026.

1. DA OFERTA DE CURSOS

1.1. O Instituto Benjamin Constant (IBC) tem como competência promover a educação de pessoas com deficiência visual, com vistas a garantir a educação especializada e a preparação para o trabalho.

1.2. O Departamento de Educação do IBC, por meio deste Edital, irá ofertar vagas para a entrada de alunos nas turmas de primeiro ano/periódico dos seguintes cursos: Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos; Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Curso Técnico em Instrumento Musical e Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

1.2.1. O Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos será oferecido na modalidade integrada ao Ensino Médio, ou seja, o aluno irá fazer as disciplinas do currículo normal do Ensino Médio juntamente com as disciplinas específicas do curso técnico. Para a matrícula nesse Curso, os candidatos selecionados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental e serem maiores de 18 anos.

1.2.2. O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, o Curso Técnico em Instrumento Musical e o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille serão oferecidos nas modalidades concomitante e subsequente, ou seja, o aluno irá fazer apenas as disciplinas específicas do curso técnico. Para a matrícula nesses Cursos, os candidatos selecionados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou declaração de matrícula vigente em Ensino Médio regular.

1.3. Cada curso possui uma metodologia de avaliação diferente para o processo seletivo, a qual deve ser verificada nos anexos deste Edital.

I - Anexo I: Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos;

II - Anexo II: Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;

III - Anexo III: Curso Técnico em Instrumento Musical;

VI - Anexo VI: Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O pré-requisito para a inscrição no processo seletivo deste edital é o candidato ser pessoa com deficiência visual, condição que deverá ser comprovada mediante Avaliação Oftalmológica pelo Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) do próprio IBC, conforme cronograma definido neste edital, atestando que o candidato é ELEGÍVEL à matrícula, estando apto a continuar no processo seletivo.

2.2. O período de inscrição terá início no dia x de xxxxxx de 2025 e término no dia xx de xxxxx de 2025.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser feito de forma presencial ou de forma online.

2.3.1. De forma presencial, a inscrição deverá ser realizada na Secretaria Geral do IBC, na Avenida Pasteur, nº 350 - Urca, em dias úteis, de segunda à sexta, das 8h às 15h e o candidato deverá estar munido de documento oficial (carteira de identidade e CPF).

2.3.2. De forma online, a inscrição deverá ser realizada a partir do preenchimento de formulário acessado através do link: <https://forms.gle/1WvxKr5mxvhWFLhk8>.

2.4. No formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar: Nome Completo; E-mail; CPF; Data de Nascimento; Telefone Celular (Whatsapp); Nível de Escolaridade; Curso Pretendido; se é candidato a vagas de Ampla Concorrência ou Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas; e qual tipo de prova: braille, tinta ampliada (fonte: Arial, tamanho da fonte 18), leitor ou computador com leitor de tela (NVDA).

2.4.1 Caso a formatação para tinta ampliada não atenda o candidato, deverá solicitar à Secretaria Geral do IBC ou solicitar via formulário o melhor formato.

2.5. O fornecimento das informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Depois de efetivada a inscrição, não poderá haver alteração do curso escolhido.

2.7. Será aceita apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato.

2.8. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que tiver sido realizada por último.

2.9. A qualquer tempo, a inscrição do candidato poderá ser anulada, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.11. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao processo seletivo. Não cabendo reclamações posteriores neste sentido, uma vez que tais informações poderão ser encontradas na Internet através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.12. Os candidatos do processo seletivo deste Edital serão incluídos no Whatsapp Business da Secretaria da Coordenação da Educação Profissional, pelo número de telefone (21) 3478- 4504, bem como no grupo referente de cada curso, para que as informações sejam enviadas também por esse canal, além de ligação telefônica e e-mail.

2.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e o dever de cumprimento das normas estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto ao cronograma do processo seletivo, realização da entrevista, de teste de habilidade específica ou prova objetiva, quando for aplicado.

3 DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas de Avaliação Oftalmológica, Entrevista, Prova Objetiva e Teste de Habilidade Específica (THE) serão realizadas de forma presencial nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC), conforme cronograma apresentado neste edital.

3.2. A divulgação de informações, dos horários da prova objetiva, entrevista e THE, assim como dos resultados previstos no cronograma deste edital, será realizada no site e nas redes sociais do IBC: www.ibc.gov.br, www.instagram.com/ibenjaminconstant?igsh=N25icXN4c3A0amsw e [https://www.facebook.com/IBenjaminConstant?mibextid=ZbWKwL](http://www.facebook.com/IBenjaminConstant?mibextid=ZbWKwL)

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO	08.09.2025 a 28.09.2025
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	30.09.2025 a 22.10.2025
PROVA OBJETIVA DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	23.10.2025
ENTREVISTA PARA O CURSO DE PROEJA	23.10.2025
THE DO CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL E DO CURSO DE REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE	23.10.2025
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA	24.10.2025

ENTREVISTA E DO THE	
RECURSO DA PROVA OBJETIVA, DA ENTREVISTA E DO THE	30.10.2025
RESULTADO DO RECURSO	31.10.2025
THE DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	06.11.2025
RESULTADO DO THE DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07.11.2025
RECURSO DO THE DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	11.11.2025
RESULTADO DO RECURSO	13.11.2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	14.11.2025
MATRÍCULA	24.11.2025 A 05.12.2025

4 DA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

- 4.1 Sendo confirmada a inscrição, a próxima etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, que ocorrerá conforme o cronograma apresentado neste Edital.
- 4.2 A Secretaria Geral do IBC fará a convocação de cada candidato, por telefone e/ou e-mail, comunicando o agendamento da data e do horário da sua avaliação.
- 4.3 Conforme agendamento, o candidato deverá comparecer no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO.
- 4.4 O candidato que não comparecer à etapa de avaliação oftalmológica na data e no horário do agendamento será desclassificado.
- 4.5 O resultado da elegibilidade do candidato será publicado no site do IBC.

5 DAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As etapas seguintes do processo seletivo ocorrerão de forma presencial e conforme previsto no cronograma deste Edital, podendo haver as etapas de Entrevista, Prova Objetiva e/ou Teste de Habilidade Específica (THE), de acordo com critérios definidos para cada Curso em seu respectivo Anexo.
- 5.2. Não haverá segunda chamada para as etapas de Entrevista, THE e Prova Objetiva, sob qualquer justificativa.
- 5.3. A duração definida para a Entrevista, THE e Prova Objetiva contempla o tempo adicional previsto legalmente para pessoas com deficiência, não havendo a necessidade de requerimento para este fim.
- 5.4. Serão admitidos recursos relativos à Entrevista, THE e/ou Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.
- 5.4.1. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Geral do IBC, conforme previsto no cronograma deste Edital.
- 5.4.2. Os resultados dos recursos da Entrevista, do THE e da Prova Objetiva serão divulgados no site do IBC, conforme previsto no cronograma deste Edital.
- 5.5. Caso o número de candidatos aprovados na Entrevista, THE e na Prova Objetiva seja maior que o número de vagas ofertadas, a classificação ocorrerá respeitando os critérios do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, previstos na Lei 12711/2012.
- 5.6. Os critérios de resultado final e preenchimento de vagas estão disponíveis nos anexos de cada curso.
- 5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- for considerado INELEGÍVEL na Avaliação Oftalmológica;
 - não participar da Entrevista, THE e/ou Prova objetiva;
 - for considerado REPROVADO na Entrevista, THE e/ou Prova objetiva;
 - infringir as normas estabelecidas neste Edital.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1. Estará apto para realizar a matrícula o candidato que:
- Na Avaliação Oftalmológica, obtiver o parecer ELEGÍVEL;
 - Na Entrevista, no THE e/ou na Prova Objetiva, de acordo com as etapas obrigatórias do curso escolhido, for considerado APTO/APROVADO.
- 6.2. A matrícula deverá ser realizada dentro do período definido no cronograma deste Edital.
- 6.3. No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e apresentar a seguinte documentação:
- Original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - Original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável (se for caso);
 - Duas fotografias 3x4;
 - Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
 - Original e cópia da caderneta de vacinação atualizada;
 - Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
 - Histórico Escolar (assim que disponibilizado pela escola);
 - Declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, incluindo, caso o Histórico Escolar não seja entregue no ato da matrícula, informações sobre as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;
 - Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, no caso dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio;
 - Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio para os cursos subsequentes (se for o caso);
 - Declaração de matrícula no Ensino Médio regular para os cursos concomitantes (se for o caso);
 - Resultado de exame de Fator RH;
 - Declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento; e
 - Atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.
- 6.4. Para a matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.
- 6.5. O candidato classificado que não realizar a matrícula no período previsto no cronograma deste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília – DF.
- É prerrogativa do IBC a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.
- Para a formação de turma é necessário o preenchimento de, no mínimo, 5 (cinco) alunos por curso.
- Em caso de dúvida, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Departamento de Educação do IBC, através do telefone (21) 3478-4504 ou do e-mail: edprofsec1@ibc.gov.br
- Todas as informações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital, disponibilizadas no site do IBC, são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.
- A matrícula dos aprovados no processo seletivo será homologada pelo Diretor-Geral do IBC.
- As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Departamento de Educação e encaminhadas à Direção Geral do IBC para providências.
- Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I: CURSO TÉCNICO EM ARTESANATO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA - HABILITAÇÃO EM CERÂMICA

DA OFERTA

- O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Fundamental.
- As atividades do curso serão desenvolvidas em período integral, podendo acontecer nos turnos matutino e/ou vespertino.
- Serão oferecidas 06 (seis) vagas para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, sendo todas as vagas destinadas para a habilitação em Cerâmica.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica e Entrevista.
2. A primeira etapa do processo seletivo será a Avaliação Oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.
3. A segunda etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista presencial e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três professores, preferencialmente da área de Artes.
4. A entrevista, de caráter classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada conforme cronograma apresentado neste edital.
5. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.
6. Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.
7. A entrevista acontecerá em local a ser confirmado no momento da divulgação da homologação da Avaliação Oftalmológica.

DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

1. A entrevista será individualizada.
2. A entrevista consistirá na realização de perguntas relacionadas ao motivo da escolha pelo curso e sobre experiências do candidato com atividades artísticas.
3. O candidato deverá demonstrar os motivos pelo seu interesse na linguagem das artes visuais e de que forma pretende atuar no mercado de trabalho, utilizando suas habilidades artísticas no campo das artes visuais, artes plásticas e artesanato.

DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.
2. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

ANEXO II: CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DA OFERTA

1. O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, nas modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio, será oferecido para pessoas com deficiência visual, que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam com matrícula vigente no Ensino Médio regular.
2. As atividades do curso serão desenvolvidas no(s) turno(s) matutino e/ou vespertino.
3. Serão oferecidas 08 (oito) vagas para o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em três etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica, Prova Objetiva e Teste de Habilidade Específica (THE).
2. A primeira etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.
3. Apenas os alunos considerados ELEGÍVEIS na avaliação oftalmológica estarão aptos a realizarem a Prova Objetiva.
4. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO.
 - 4.1. A Prova Objetiva conterá questões de múltipla escolha de Raciocínio Lógico-Matemático.
 - 4.2. A Prova Objetiva será composta por 10 (dez) questões, cujo total máximo será de 100 pontos.
 - 4.3. Será considerado APROVADO o candidato que alcançar, no mínimo, 50 pontos.
 - 4.4. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.
 - 4.5. Apenas os candidatos APROVADOS na Prova Objetiva serão considerados aptos a realizarem o THE.
 - 4.5. O candidato deverá chegar ao local da Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.
 - 4.6. A prova objetiva será realizada no computador, sendo obrigatório que cada participante traga seu próprio fone de ouvido para utilização durante a avaliação.
 - 4.7. A Prova Objetiva será realizada por meio de um formulário no Google Forms, que conterá as questões a serem respondidas.
 - 4.8. Para a realização da Prova Objetiva será disponibilizado um computador com sistema operacional Windows (versão 10 ou 11), recursos de acessibilidade do próprio sistema e o leitor de tela NVDA e os navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, todos em suas versões mais recentes até a data da Prova

Objetiva.

5. O THE será realizado com o objetivo de avaliar o domínio do candidato na utilização de recursos básicos de Informática.
 - 5.1. O THE terá caráter eliminatório, a partir do qual o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
 - 5.2. O THE será realizado de forma presencial nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC) e contará com uma Banca Examinadora, constituída por, no mínimo, três docentes da área de informática.
 - 5.3. Será disponibilizado pelo IBC para a realização do THE, um computador configurado com o sistema operacional Windows versão 10 ou 11, Recursos de Acessibilidade do Windows, a Suíte Microsoft Office, o leitor de tela NVDA e os navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, sendo estes disponibilizados em suas versões mais recentes até a data do THE.
 - 5.4. O THE terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, já estando incluído o tempo necessário para a configuração e a preparação do ambiente para atender as necessidades de acessibilidade do candidato.
 - 5.5. Serão tolerados, no máximo, 10 minutos de atraso para o início do THE, sendo descontado o tempo de atraso do tempo previsto de duração máxima do THE.
 - 5.6. O candidato deverá chegar ao local do THE com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.
 - 5.7. Será divulgado, nas dependências do IBC e no site institucional, o agendamento com a data e o horário da realização do THE para cada candidato, conforme previsto no cronograma deste edital.
 - 5.8. Serão desclassificados os candidatos considerados INELEGÍVEIS, REPROVADOS ou INAPTOs em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

DOS CRITÉRIOS DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

1. As tarefas que serão solicitadas para o candidato realizar durante o THE estarão descritas em um arquivo digital acessível no formato PDF, salvo em uma pasta nomeada "THE", na Área de Trabalho do computador.
2. A Banca Examinadora será responsável por observar o desempenho de cada candidato e atribuir uma pontuação em relação ao cumprimento das tarefas executadas.
3. As habilidades do candidato serão avaliadas conforme detalhamento a seguir:
 - 3.1 Habilidades específicas avaliadas
 - Utilizar os recursos listados no item 5.3 deste anexo.
 - Criar um documento utilizando um editor de texto, da preferência do candidato.
 - Digitar no documento criado um texto entre 30 (trinta) e 100 (cem) palavras que será elaborado e lido no momento da avaliação pela banca examinadora.
 - Salvar o documento criado com o nome e o sobrenome do candidato na pasta nomeada "THE" que estará presente na Área de Trabalho do computador.
 - Acessar o endereço de uma página web, a ser definido no THE, utilizando um navegador, da preferência do candidato.
 - Acessar um link dentro da página web, a ser definido no THE.

DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. O critério de classificação dos candidatos será feito por ordem crescente da pontuação obtida na Prova Objetiva.
2. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.
3. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das etapas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

ANEXO III: CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL - HABILITAÇÃO EM PIANO, VIOLÃO OU GUITARRA

DA OFERTA

1. O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído ou esteja cursando o Ensino Médio.
2. As atividades do curso serão desenvolvidas em período vespertino.
3. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o Curso Técnico em Instrumento Musical, sendo as vagas destinadas para as habilitações em Piano, Violão ou Guitarra.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica e THE.
2. A primeira etapa do processo seletivo será a Avaliação Oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.
3. A segunda etapa do processo seletivo será realizada por meio do THE presencial e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três professores, preferencialmente da área de Música.
4. O THE, de caráter classificatório, no qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá

duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizado conforme cronograma apresentado neste edital.

5. O THE será individualizado.
6. O candidato deverá chegar ao local do THE com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.
7. Será tolerado, no máximo, 10 (dez) minutos de atraso para o início do THE.
8. O THE acontecerá em local a ser confirmado no momento da divulgação da homologação da Avaliação Oftalmológica.
9. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização do THE, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade na data da divulgação do resultado.

DOS CRITÉRIOS DO THE

1. Critérios a serem observados na entrevista e pontuação máxima por critério:
 - I. Demonstrar domínio, mesmo que básico, do instrumento escolhido no ato da inscrição (50 pontos);
 - II. Demonstrar domínio, mesmo que básico, de instrumento não ofertado no Curso Técnico de Instrumento Musical (10 pontos);
 - III. Demonstrar capacidade de executar, por imitação, trechos rítmicos e melódicos (20 pontos);
 - IV. Demonstrar domínio, mesmo que básico, de canto e técnica vocal (10 pontos);
 - V. Dominar leitura e escrita no sistema braile ou recurso de acessibilidade para pessoas com baixa visão (10 pontos).
2. Para atender os critérios propostos nos tópicos I, II e III do item 1, o candidato deve, no momento do THE, fazer uma pequena demonstração de suas habilidades, podendo tocar e/ou cantar trechos musicais, exercícios técnicos ou peças inteiras de livre escolha;
3. O candidato poderá levar seu instrumento para realização do teste de habilidade específica;
4. Estarão disponíveis, para a realização do THE, um piano, um violão e uma guitarra elétrica devidamente amplificada, nas salas designadas para a seleção;
5. Para atender o tópico III do item 1, o candidato deverá executar por imitação, com a voz, percussão corporal ou instrumento, um pequeno trecho rítmico proposto pela Banca;
6. Para atender o tópico IV do item C.1, o candidato deve ler um pequeno texto selecionado pela Banca Examinadora utilizando o recurso braille, ampliação ou recurso óptico selecionado pelo candidato na inscrição.

DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.
2. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado, como critério para o desempate, o candidato que tiver maior idade.

ANEXO VII: CURSO TÉCNICO EM REVISÃO DE TEXTOS NO SISTEMA BRAILLE DA OFERTA

1. O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será oferecido para pessoas com deficiência visual, que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam com matrícula vigente no Ensino Médio regular.
2. As atividades do curso serão desenvolvidas no turno vespertino.
3. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica e Teste de Habilidade Específica (THE).
2. A primeira etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.
3. A segunda etapa do processo seletivo será o Teste de Habilidade Específica (THE) que contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros.
 - 3.1. A Banca será constituída por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant.
 - 3.2. O THE, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, será realizado conforme cronograma apresentado no Edital em local a ser comunicado após resultado da avaliação oftalmológica.
- 3.3. Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início do THE.
- 3.4. O candidato deverá chegar ao local do THE com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.

DOS CRITÉRIOS DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

1. Será apresentado ao candidato um texto de 1 (uma) página impressa para leitura em voz alta, individual,

acompanhada pela banca avaliadora.

2. A Banca será formada por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant, que serão responsáveis por observar a desenvoltura de cada candidato e relatar em avaliação escrita ao final da prova.
3. O texto do THE será transscrito de acordo com as Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille, Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Código Matemático Unificado e Grafia Informática para o Sistema Braille, documentos oficiais que normatizam o uso do Sistema Braille no Brasil.
4. O candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a leitura do texto.
5. A leitura deve ser executada única e exclusivamente com o tato.
6. As competências serão avaliadas conforme tabela a seguir:

Competências a serem observadas quanto ao desempenho do candidato	Pontuação máxima
Utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação	25
Ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros	25
Analizar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos	25
Selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos	25
TOTAL	100

DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.
2. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 08/09/2025 16:44:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32483

Código de Autenticação: 519be61756



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 426, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com a competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 28, de 6 de março de 1998, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor **PERSON CANDIDO MATIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º e 2º graus, matrícula SIAPE nº 263023, do Instituto Benjamin Constant, com os proventos calculados em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e de acordo com o que consta no processo 23119.002494.2025-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 08/09/2025 16:45:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32480
Código de Autenticação: d1276ae21b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 427, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003181.2025-61, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **RAFAEL TOPAZIO MURICY**, matrícula SIAPE nº 1935056, da composição da Comissão de Confecção, Organização e Divulgação dos Horários Acadêmicos – COMHOR, representando o Departamento de Educação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/09/2025 15:02:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32544

Código de Autenticação: 6af5cd5dc9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 428, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o art. 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003218.2025-51, resolve:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **CRISTIANE VALES MACIEL**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1476865, pelo período de 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao quinquênio de efetivo exercício do cargo de 27 de março de 2017 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 25, inciso I, e no art. 26 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 09/09/2025 16:00:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32547
Código de Autenticação: 31cc2ef2ed



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 429, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001029.2025-43, resolve:

DESIGNAR a servidora **DEBORAH PAONI ATHANACIU CAVGIAS**, matrícula nº 1461629, para exercer, na condição de titular, as atividades de gestora da execução e fiscal técnica, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 11/2025 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 69.112.514/0001-35), que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção, cessão de direitos de uso e ampliação do sistema Sophia Biblioteca no Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 10/09/2025 07:08:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32550

Código de Autenticação: 9b05e2a56a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 430, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001029.2025-43, resolve:

DESIGNAR o servidor **RENAN TOSTES TAKENOUCHI**, matrícula nº 2179811, para exercer, na condição de substituto, as atividades de gestor da execução e fiscal técnico, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 11/2025 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 69.112.514/0001-35), que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção, cessão de direitos de uso e ampliação do sistema Sophia Biblioteca no Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 10/09/2025 13:20:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32554

Código de Autenticação: 9616734b35



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL DO IBC

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL (MPEDV) – TURMA 2026, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC), aprovado na 190ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES/CAPES) realizada de 20 a 22 de novembro de 2019, reconhecido e homologado pelo CNE e pelo ministro da educação, conforme Portaria nº 540 de 15 de junho de 2020, publicada em Diário Oficial da União, seção 1, nº 114 de 17 de junho de 2020.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, oferecido na modalidade PRESENCIAL, tem como objetivo geral fornecer aos mestrandos elementos para o desenvolvimento de uma formação sólida, abrangente e profunda, tendo como escopo as problemáticas e desafios do ensino de pessoas com deficiência visual (DV), observando seus aspectos pedagógicos, psicossociais, culturais, esportivos e anátomo-fisiológicos. Além disso, propõe-se a desenvolver uma visão crítica dos fundamentos epistemológicos, históricos, conceituais e metodológicos, bem como das tecnologias (especialmente a assistiva) e dos instrumentos que permitam aplicar esses saberes à produção técnico-científica de qualidade na área.

2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas válidas, apenas para o processo seletivo da turma de 2026, sendo 8 (oito) para a linha 1 e 15 (quinze) para a linha 2.

2.2. A listagem com os orientadores disponíveis em cada linha de pesquisa e o respectivo número de vagas encontra-se no Anexo I.

2.3. As vagas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação dentro de cada linha de pesquisa, de acordo com o número de vagas ofertadas por cada orientador, não havendo necessidade de preenchimento do total de vagas.

2.4. Das 23 (vinte e três) vagas ofertadas, 6 (seis) serão reservadas às ações afirmativas e 2 (duas) a servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant, sendo possível optar apenas por 1 (uma) categoria de reserva de vagas dentre as oferecidas.

2.4.1. As vagas reservadas às ações afirmativas serão distribuídas da seguinte forma:

a) linha 1: 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência visual, 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) e 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas (NPI), e

b) linha 2: 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência visual, 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) e 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas (NPI).

2.4.2. As vagas reservadas a servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant serão distribuídas da seguinte forma:

- a) linha 1: 1 (uma) vaga.
- b) linha 2: 1 (uma) vaga.

2.4.3. Os candidatos que concorrerem a vagas reservadas a servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant deverão se identificar como tal, assinalando esse item e anexando documento oficial (ex. contracheque, declaração emitida pela Divisão de Pessoal) que comprove o vínculo de servidor ativo permanente do IBC no formulário da inscrição.

2.4.4 Os candidatos que se enquadram nas vagas para PcD deverão se identificar como tal, assinalando esse item e anexando o laudo médico indicando o tipo de deficiência, no formulário da inscrição.

2.4.5 Os candidatos que se enquadram nas vagas para NPI deverão se identificar como tal, assinalando esse item e anexando o formulário de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo apresentado no Anexo II (formulário disponível no sítio oficial do programa).

2.5. Em caso de informação falsa, os candidatos às ações afirmativas (PcD ou NPI) estarão sujeitos às sanções administrativas e civis previstas na legislação vigente.

2.6. Os candidatos à reserva de vagas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, se estiverem classificados, na lista geral, dentro do número total de vagas disponibilizadas, serão convocados na categoria ampla concorrência, disponibilizando-se a vaga destinada às ações afirmativas ou a servidores ativos do quadro permanente do IBC para o próximo candidato da lista de reserva de vagas de sua respectiva categoria.

2.7. Caso não existam candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas de que trata o item 2.4, elas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação obtida em cada linha de pesquisa no processo seletivo e a disponibilidade de vagas do orientador.

2.8. Havendo disponibilidade de orientação e a critério do Programa de Pós-graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual, poderá ocorrer o ingresso de alunos em número que excede as vagas estabelecidas neste edital, respeitada a ordem de classificação em cada linha de pesquisa do PPGEDV.

2.9. As vagas do presente edital são destinadas a portadores de diploma de curso de graduação, obtido em Instituições de Ensino Superior e devidamente reconhecidas pelo MEC, como disposto no artigo 1º do Regulamento Interno do curso.

2.10. Candidatos ainda não portadores de diploma de graduação poderão participar do processo de seleção condicionalmente, desde que apresentem, obrigatoriamente, a declaração oficial de conclusão de curso no ato da inscrição. Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data da matrícula, para a entrega do diploma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual - turma 2026 - serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no cronograma (Anexo III), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico no sítio oficial do programa e seguir as orientações ali contidas;
- b) Por meio do link "Inscrição", preencher completamente o Formulário de Inscrição. O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição cada um dos documentos comprobatórios relacionados abaixo, na ordem apresentada. Todos os documentos deverão ser digitalizados, um por folha (formato A4), na orientação de leitura, em formato PDF. Cada arquivo não poderá exceder o limite máximo de 10MB:
 - I) Documento de identificação com validade nacional, com foto e assinatura, ou passaporte válido, para o caso de candidatos estrangeiros;
 - II) Diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação, como o estabelecido nos itens 2.9 e 2.10;
 - III) Histórico escolar oficial do curso de graduação;
 - IV) Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (NPI) de acordo com as instruções apresentadas no Anexo II, com modelo em formato editável disponível no sítio oficial do programa para download, ou laudo médico (PcD), apenas para o candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas;

V) Documento oficial (como, por exemplo, contracheque ou declaração emitida pela Divisão de Pessoal) que comprove o vínculo com o IBC para o candidato que concorrer a uma vaga destinada a servidor.

c) O candidato deverá anexar, também ao Formulário de Inscrição, o pré-projeto, na temática da deficiência visual, dentro do escopo do PPGEDV e elaborado de acordo com as orientações

apresentadas no Anexo IV, com modelo editável disponível no sítio oficial do programa para download;

d) O candidato deverá ter um currículo cadastrado na Plataforma Lattes, cujo endereço eletrônico deverá ser inserido no Formulário de Inscrição;

e) No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ciência dos termos do edital e disponibilidade para cursar o Mestrado e cumprir as exigências do Programa.

3.2. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar a linha de pesquisa a que pretende concorrer e o orientador pretendido, dentre os docentes do PPGEDV listados no Anexo I, cuja pesquisa esteja alinhada com o proposto no pré-projeto do candidato.

3.3. A designação do orientador será realizada pela Comissão Deliberativa do Programa, respeitando a ordem de classificação por linha de pesquisa e por orientador.

3.4 Em caso de vagas ociosas, a Comissão Deliberativa poderá convocar candidatos aprovados, em ordem de classificação por linha de pesquisa, independentemente do orientador indicado.

3.5. O candidato com deficiência, que necessitar de condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, conforme artigo 30 da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 2015, deverá escolher no campo específico do formulário de inscrições, indicando até dois recursos de Tecnologia Assistiva de seu domínio, sendo recursos próprios ou disponibilizados pelo IBC.

a) É de responsabilidade do candidato o domínio e o uso dos recursos solicitados.

3.6. A candidata lactante que atende as condições dispostas na Lei nº 13.872 de 2019 e que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá escolher a opção lactante no formulário de inscrição, em campo específico, e anexar a certidão de nascimento do lactente, a título de comprovação de idade.

3.7. A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova até a sala de apoio para realizar a amamentação, sendo concedido tempo adicional, conforme condições dispostas na Lei Nº 13.872 de 2019, devendo, ainda, levar um acompanhante que ficará responsável pelo lactente durante o tempo de prova.

3.8. O Instituto Benjamin Constant não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnico-operacional dentro do prazo estipulado.

3.9. Ao concluir a inscrição o candidato reconhece e aceita todas as condições preestabelecidas para participação no processo seletivo e aquelas estabelecidas no Regulamento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual (MPEDV). Em caso de inscrição duplicada, será considerada a mais recente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Finalizado o prazo de inscrição, será feita a conferência da documentação exigida para sua homologação. Não serão homologadas as inscrições:

- a) Realizadas fora do prazo indicado no cronograma;
- b) Enviadas por e-mail ou quaisquer outros meios que não o formulário de inscrição, localizado no sítio do programa, conforme o item 3.1;
- c) Cuja ficha de inscrição contenha dados incorretos ou ausentes;
- d) Em que haja ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios, ou cujos arquivos estejam ilegíveis ou corrompidos;

4.2. A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no sítio oficial do programa, de acordo com o cronograma que consta no Anexo III.

4.3. Candidaturas não homologadas serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

4.4. O candidato que tiver a inscrição homologada deverá apresentar documento oficial de identificação, original, com foto, nos dias estipulados para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

4.5. São considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Carteira de Identidade Nacional
- b) Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) Carteira Nacional de Habilitação — CNH expedida pelo DETRAN;
- d) Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Carteira de identidade do indígena;

4.5.1 Documento de identificação digital é aceito DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e RG digital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual será conduzido por banca examinadora composta por professores do PPGEDV, designada para esse fim, e realizado em quatro etapas.

5.2. ETAPA 1 - Prova discursiva

5.2.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, buscará avaliar conhecimentos referentes aos temas indicados na bibliografia sobre a problemática do ensino de pessoas com deficiência visual, bem como a capacidade de desenvolvimento de textos, considerando-se a norma culta da língua portuguesa.

5.2.2. A prova discursiva será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Benjamin Constant, de acordo com as instruções divulgadas no sítio oficial do programa.

5.2.3. A prova discursiva terá duração de 4 horas.

5.2.3.1 É de responsabilidade do candidato chegar com antecedência ao local de realização da prova, portando documento oficial de identificação.

5.2.3.2 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova escrita após seu início.

5.2.4 A prova discursiva será composta por 4 (quatro) questões discursivas, 2 (duas) de conhecimentos básicos de educação especializada e inclusiva e 2 (duas) de conhecimentos específicos das linhas de pesquisa do PPGEDV.

5.2.4.1 O candidato deverá responder apenas 2 (duas) questões: 1 (uma) referente aos conhecimentos básicos de educação especializada e inclusiva e 1 (uma) referente aos conhecimentos específicos da linha de pesquisa para a qual o candidato está concorrendo.

5.2.5 Cada questão deve ser respondida em uma única folha de resposta e identificada apenas pelo número de inscrição do candidato, a ser divulgada no sítio oficial, sendo obrigatório, ainda, identificar as questões selecionadas.

5.2.5.1 O candidato deverá indicar em cada folha de resposta o número da questão a ser respondida.

5.2.5.2 Será atribuída nota zero às respostas:

- a) sem indicação do número de inscrição
- b) sem indicação de número de questão;
- c) com indicação errada de número de questão;
- d) cuja questão específica respondida não corresponda à linha de pesquisa a qual o candidato concorre.

5.2.6. A bibliografia de referência encontra-se no Anexo V da presente Chamada Pública.

5.2.7. Será concedido o tempo adicional de 1(uma) hora para os candidatos com deficiência, que comprovarem a condição e fizerem a solicitação no formulário de inscrição.

5.2.8. Será concedido tempo adicional de 1(uma) hora, conforme condições dispostas na Lei nº 13.872 de 2019, à candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, desde que comprove a condição e faça a solicitação no formulário de inscrição.

5.2.9. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal todo o material relativo à prova discursiva.

5.2.10. A única identificação do candidato permitida nas folhas de respostas será o número de inscrição. Qualquer outro tipo de identificação do candidato implicará a sua eliminação no processo seletivo.

5.2.11. É de responsabilidade do candidato tomar ciência e informar corretamente o número de inscrição sempre

que necessário.

5.2.12. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após assinarem o termo de fechamento de envelope, onde serão recolhidas as provas e todos os materiais relativos ao exame.

5.2.12.1 O disposto no item 5.2.12 não se aplica a candidatos com condições especiais previstas neste edital.

5.2.13. A banca examinadora atribuirá a cada candidato, conforme seu desempenho, um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a prova discursiva.

5.2.14. Serão considerados aptos para a próxima etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na prova discursiva.

5.3. ETAPA 2 – Avaliação do pré-projeto

5.3.1. A avaliação do pré-projeto enviado no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo orientador pretendido indicado no formulário de inscrição.

5.3.2. O avaliador atribuirá a cada pré-projeto um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI.

5.3.3. Serão automaticamente eliminados os pré-projetos que não apresentarem aderência ao escopo do Programa.

5.3.4. Serão considerados aptos para a próxima etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do pré-projeto.

5.4. ETAPA 3 - Avaliação oral

5.4.1. A avaliação oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente, de acordo com as instruções divulgadas no sítio oficial do programa.

a) É de responsabilidade do candidato chegar com antecedência ao local de realização da avaliação oral, portando documento oficial de identificação.

b) Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da avaliação oral com atraso superior a 15 (quinze) minutos.

5.4.2. O candidato terá de 8 (oito) a 10 (dez) minutos para a apresentação de seu pré-projeto sem a utilização de recursos de multimídia, seguida de uma arguição com duração de até 15 (quinze) minutos, realizada por, pelo menos, dois membros da banca examinadora, sendo vedada a participação de outros candidatos e público em geral.

5.4.3. Esta etapa terá o objetivo de avaliar o potencial e a viabilidade da pesquisa, assim como a disponibilidade do candidato para o cumprimento das exigências do Programa, de acordo com os critérios que constam no Anexo VI.

5.4.4. A banca examinadora atribuirá a cada candidato, conforme seu desempenho, um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.4.5. Serão considerados aptos nesta etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. ETAPA 4 - Análise curricular

5.5.1. A análise curricular possui caráter classificatório e somente será realizada para os candidatos que forem considerados aptos na avaliação oral.

5.5.2. Para a análise curricular, o candidato deverá entregar, no dia da realização da avaliação oral, o formulário do Anexo VII, impresso e preenchido com a pontuação correspondente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos itens considerados no preenchimento do formulário.

a) Não serão recebidos documentos comprobatórios fora da data marcada para avaliação oral.

5.5.3. Para fins de comprovação serão aceitos:

a) Documentos impressos: cópias impressas acompanhadas dos respectivos originais para conferência ou cópias autenticadas;

b) Documentos digitais: cópias impressas que contenham código de verificação;

c) Artigos em revistas e anais de congresso: cópia impressa da página com identificação dos autores, da revista

- (ou anais de congresso), do ano de publicação e link ou DOI da publicação, quando houver;
- d) Livros e capítulos de livros: cópia impressa das páginas com identificação dos autores, ficha catalográfica, sumário e link ou DOI da publicação, quando houver;
- e) Experiência profissional: documentos ou conjunto de documentos que comprovem o tempo de atuação profissional (declaração da escola, termo de posse junto com contracheque atual ou termo de exoneração, carteira de trabalho, etc.).

5.5.4. A banca examinadora irá atribuir uma pontuação máxima de até 10 (dez) pontos no total, para a análise curricular, observando a pontuação máxima de cada tópico e considerando os itens preenchidos no formulário do Anexo VII, após a conferência e validação com os documentos comprobatórios apresentados.

5.6. Orientações gerais do processo seletivo

5.6.1. O candidato considerado não apto em quaisquer das etapas será eliminado do processo seletivo, estando impedido de participar das etapas subsequentes.

5.6.2. Em nenhuma hipótese, haverá realização de segunda chamada para quaisquer das etapas do processo.

5.6.3. As orientações específicas relacionadas à realização das etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, de acordo com o cronograma que consta no Anexo III.

a) É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das orientações para cada etapa do processo seletivo, por meio do sítio eletrônico oficial do programa.

5.6.4. Não será permitido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante a realização das etapas, salvo recursos de tecnologia assistiva, desconectados da internet, indicados pelo candidato com deficiência no formulário de inscrição.

5.6.5. A utilização de aparelhos eletrônicos, a comunicação entre candidatos, a perturbação da ordem ou a utilização de meios ilícitos durante a realização das etapas acarretarão imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6.6. Os recursos deverão ser elaborados segundo modelo disponibilizado no sítio oficial do programa, sendo devidamente justificados e enviados para o e-mail: processoseletivoppgedv@ibc.gov.br, conforme cronograma apresentado no Anexo III.

5.6.7. Os recursos interpostos, referentes aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Avaliativo, que é soberana em suas decisões, não havendo possibilidade de novo recurso.

5.6.8. O resultado de cada etapa do processo seletivo e o resultado dos recursos serão divulgados no sítio oficial do programa, conforme cronograma apresentado no Anexo III.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos aptos nas etapas 1, 2 e 3.

6.2. Para o cálculo da pontuação final de cada candidato será atribuído peso 2 (dois) à Prova Discursiva (PD), peso 1 (um) à Avaliação do Pré-projeto (AP), peso 2 (dois) à Avaliação Oral (AO) e peso 1 (um) à Análise Curricular (AC), sendo possível atingir um máximo de 60 pontos:

$$\text{Pontuação final} = 2\text{PD} + \text{AP} + 2\text{AO} + \text{AC}$$

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será realizada por ordem decrescente, dentro de cada linha de pesquisa, de acordo com a pontuação final obtida, sendo considerados habilitados aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas por orientador em cada linha de pesquisa no processo seletivo.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, para fins de desempate, em cada linha de pesquisa, serão adotados os critérios na seguinte ordem: maior grau na prova discursiva; maior grau na avaliação oral; maior grau na avaliação do pré-projeto; candidato com maior idade.

6.5. No caso de desistência de candidatos habilitados no processo seletivo, poderão ser convocados candidatos aprovados seguindo a ordem de classificação de cada linha de pesquisa e o número de vagas disponibilizado por cada orientador.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Após aprovação no processo seletivo, os candidatos habilitados deverão formalizar sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant, de acordo com as informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial. Efetivada a matrícula, o candidato terá um prazo de 30 meses para conclusão do curso de mestrado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos terão o prazo de 30 dias, após a divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos fornecidos durante o processo seletivo, após esse período os mesmos serão descartados.

8.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e autenticidade da documentação disponibilizada durante o processo seletivo. Em caso de falsidade ideológica ou impossibilidade de comprovação documental, o candidato estará sujeito à eliminação desta seleção pública e às sanções previstas na legislação em vigor.

8.3. Os casos não previstos neste edital serão examinados pela Comissão Deliberativa do programa.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I QUADRO DE VAGAS*

Orientador/a	Linha	Temáticas de pesquisa	Vagas
Arheta Ferreira de Andrade E-mail: arhetaferreira@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	-Corpo e deficiência visual na expressão criadora e com a arte: diálogos entre o corpo físico, simbólico e poético. - Ensino de Teatro na área da deficiência visual. - Acessibilidade estética e audiodescrição poética. - Deficiência visual, cultura popular e infâncias.	1
Daiana Pilar Andrade de Freitas Silva E-mail: daianapilar@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	- Produção de experiências na educação de crianças com deficiência visual numa perspectiva ética do encontro. - Diferenças e alteridade na educação. - Políticas, práticas e poéticas produzidas nos encontros com pessoas com deficiência visual. - Produção de normalidade e suas interferências na Educação Especial.	2
Cauê de Camargo dos Santos	Corpo,	-Educação e Artes Visuais;	2

E-mail: caue.camargo@ibc.gov.br	subjetividades, cognição e linguagens	- Filosofia da diferença; - Micropolíticas inclusivas; - Educação especial, acessibilidade e arte.	
João Ricardo Melo Figueiredo E-mail: joaoricardofigueiredo@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	- Relações cognitivas e pragmáticas da pessoa com deficiência visual. - Baixa visão e funcionalidade visual. - O cotidiano dos estudantes com baixa visão.	1
Mariana dos Reis Santos E-mail:	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	- Diversidade e diferenças, formação e práticas de ensino na sala de aula sobre gênero, raça e combate ao preconceito na deficiência visual	1
Raffaela de Menezes Lupetina E-mail: raffaelalupetina@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	- Ensino de Braille. - Audiodescrição. - PEVI- Práticas Educativas para uma Vida Independente. - Psicomotricidade.	1
André Luiz Bezerra da Silva E-mail: andreluizbezerra@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	- Ensino inclusivo e cidadania. - Produção de materiais didáticos inclusivos. - Conceitos e metodologias espaciais para o ensino inclusivo. - Práticas pedagógicas aplicadas ao ensino de pessoas com deficiência visual	1
Aires da Conceição Silva E-mail: airessilva@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	- Desenvolvimento de recursos didáticos em formatos acessíveis. - Recursos de Tecnologia Assistiva como ferramentas pedagógicas. - Ensino de Ciências e Educação Inclusiva. - Ensino de Química e Educação Inclusiva.	2
Angélica Ferreira Bêta Monteiro E-mail: angelicabeta@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com	- Ensino de ciências para criança cega.	2

	deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Alfabetização científica e formação de conceitos na criança cega. 	
Arlindo Fernando Paiva Carvalho Júnior E-mail: arlindofernandopaiva@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Jogos, esportes e Educação Física. - Teorias e políticas curriculares. - Cotidianos escolares. - Educação de estudantes com deficiência visual associada a outras deficiências. 	2
Bianca Della Líbera da Silva E-mail: biancadellalibera@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologias educacionais digitais. - Tecnologia Assistiva. - Metodologias Ativas. - Divulgação científica acessível. 	1
Fabiana Alvarenga Rangel E-mail: fabianarangel@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de crianças com deficiência visual - Formação docente - Políticas públicas em educação especial com foco na deficiência visual - Alfabetização de Crianças com deficiência visual 	1
Fábio Garcia Bernardo E-mail: fabiobernardo@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de professores e seus entrelaces com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. - Educação Matemática Inclusiva. - Recursos de Tecnologia Assistiva e acessibilidade em suas múltiplas dimensões para Educação de estudantes com deficiência visual. - Desenho Universal para Aprendizagem como Estratégia de Ensino na Educação Inclusiva. 	1
Fernando da Costa Ferreira E-mail: fernandoferreira@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de estratégias de adaptação de livros didáticos e paradidáticos. - Aspectos cognitivos da leitura em Braille. 	1

		<ul style="list-style-type: none"> - A produção de materiais adaptados e impressos em braille como resistência ao processo de desbrailização. 	
Mariana Lopes da Silva E-mail: marianalopesdasilva@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Práticas pedagógicas na Deficiência Visual - Políticas Públicas de Educação Especial - Alfabetização na Deficiência Visual - Atendimento Educacional Especializado para a Baixa Visão 	1
Naiara Miranda Rust E-mail: naiararust@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de recursos e estratégias acessíveis e Tecnologia Assistiva - Ensino de Ciências e Biologia na perspectiva da inclusão - Desenho Universal para Aprendizagem como Estratégia de Ensino na Educação Inclusiva - Metodologias ativas no ensino de pessoas com Deficiência Visual. 	1
Robson Lopes de Freitas Junior E-mail: robsonlopes@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Cartografia tátil. - Materiais grafotáteis. - Práticas pedagógicas aplicadas ao ensino de pessoas com deficiência visual. 	1
Vagner Santos da Cruz E-mail: vagnercruz@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de materiais didáticos tecnológicos. - Protótipos educacionais. - Robótica educacional. - Materiais didáticos de baixo custo. 	1
Total de vagas			23

* A descrição das linhas e dos projetos estão disponíveis no sítio oficial do PPGEDV (<https://www.gov.br/ibc/pt-br/educacao/educacao-superior/pos-graduacao-stricto-sensu/anexos-1/pos-graduacao-stricto-sensu-linhas-de-pesquisa-e-corpo-docente>)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Período de inscrições	15/09/2025 até às 17h do dia 10/10/2025
Divulgação da homologação das inscrições	14/10/2025
Etapa 1 – Prova discursiva	
Realização da prova discursiva	21/10/2025 das 13h às 17h
Divulgação do resultado	17/11/2025

Período de recurso	17/11/2025 a 18/11/2025
Divulgação da decisão do recurso	19/11/2025
Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto	
Divulgação do resultado	25/11/2025
Divulgação preliminar do dia e horário de realização da etapa 3	25/11/2025
Período de recurso	25/11/2025 a 26/11/2025
Divulgação da decisão do recurso	27/11/2025
Etapa 3 – Avaliação oral	
Divulgação definitiva do dia e horário de realização da avaliação oral	27/11/2025
Realização da avaliação oral	01/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação do resultado da avaliação oral	08/12/2025
Período de recurso	08/12/2025 e 09/12/2025
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2025
Etapa 4 – Análise curricular	
Entrega dos documentos para a análise curricular	01/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	08/12/2025
Período de recurso	08/12/2025 e 09/12/2025
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2025
Classificação final	
Divulgação da classificação final	12/12/2025
Período de recurso	12/12/2025 e 13/12/2025

ANEXO IV
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Este pré-projeto resumido é um requisito para seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC). Neste documento, você deverá apresentar os motivos que justifiquem sua escolha por este programa, assim como de que forma seu projeto se articula com nossas linhas de pesquisa, qual o produto educacional poderá ser gerado a partir dele e como ele poderá ser conduzido ao longo do curso. Ressaltamos que esta é apenas uma ideia inicial, que pode sofrer modificações de acordo com o direcionamento de seus estudos e de seu orientador.

FORMATAÇÃO: O pré-projeto de pesquisa deverá conter entre 8 (oito) e 10 (dez) laudas, incluindo- se a capa e as referências; formato de papel A4, fonte Arial tamanho 11, parágrafo justificado, espaçamento 1,5, margens esquerda e superior 3cm, e direita e inferior 2cm, e páginas numeradas sequencialmente.

CAPA:

- Título.
- Nome completo do candidato.
- Indicação da linha de pesquisa pretendida.
- Nome do orientador (a) pretendido (a).
- Local e Data.

1. APRESENTAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): Apresente sua trajetória profissional, relacionando-a com o seu interesse pela realização do mestrado, justificando a escolha pela proposta do pré- projeto elaborado. Máximo de 400 palavras.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO: Descreva o tema e as questões norteadoras (o que será pesquisado) da proposta de pesquisa, assim como um produto educacional relacionado a esse problema, destacando afinidades com a linha de pesquisa do programa escolhida e com a temática de pesquisa do orientador indicado. Aponte, de forma sucinta, o referencial teórico que justifique a execução da proposta de pesquisa na área de ensino na temática da deficiência visual.

3. OBJETIVOS: Geral e Específicos - Apresente os objetivos que se pretende alcançar com sua pesquisa.

4. MÉTODO: Descreva a abordagem metodológica de sua pesquisa, onde e como ela será realizada, possíveis participantes (se houver), bem como métodos de elaboração do produto educacional que deverá ser gerado a partir da pesquisa.

5. CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA E DO PRODUTO EDUCACIONAL: Descreva a contribuição da sua pesquisa e do produto educacional para a área de ensino na temática da deficiência visual. A indicação de um produto educacional é fundamental para a avaliação do projeto, uma vez que se trata de um requisito obrigatório para a integralização do curso de Mestrado Profissional. Para maiores informações consulte o Manual do Produto Educacional disponível no sítio oficial do programa.

6. REFERÊNCIAS: Inclua as fontes bibliográficas citadas no corpo do projeto (Formato ABNT).

ABNT NBR 16452. **Norma Brasileira de Acessibilidade na Comunicação - Audiodescrição**. Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 16452:2016. 2016. Disponível em: <https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/ABNT%20-%20Acessibilidade.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

ALMEIDA, Matheus Henrique de; GATTI, Márcio Antônio. Inclusão à moda brasileira: considerações sobre o termo “inclusão” e suas variantes no discurso da Revista Nova Escola. In: **Revista HISTEDBR On-line**, v. 20, p. 1-18, Campinas – SP, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8657628>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

BEM, S. M. A. de; COELHO, E. F.; WERNECK, F. Z.; TEIXEIRA PIFANO, C.; FERREIRA, E. L. **Audiodescrição na educação: promovendo acessibilidade e inclusão na formação docente**. Cuadernos de Educación y Desarrollo, [S. I.], v. 16, n. 8, p. e5027, 2024. DOI: 10.55905/cuadv16n8-008. Disponível em: <https://ojs.cuadernoseducacion.com/ojs/index.php/ced/article/view/5027>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 2, de 11 de setembro de 2001**, Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.611 de 17 de Novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República/Casa Civil/ Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm Acesso em: 10 de setembro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Projeto Livro Acessível**. República Federativa do Brasil, Brasília /DF, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/igc/194-secretarias-112877938/secad- educacao-continuada-223369541/17435-projeto-livro-acessivel-novo>. Acesso em 10 de setembro de 2025.

DELLANI, Marcos Paulo; MORAES, Deisy Nara Machado de. Inclusão: caminhos, encontros e descobertas. In: **Revista de Educação do IDEAU**, Vol. 7 – nº 15, Janeiro-Junho 2012, Semestral ISSN: 1809-6220. Disponível em: https://www.getulio.ideal.com.br/wp-content/files_mf/393e123aef35ea93f9be9fc2309586b150_1.pdf. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

GRUPO de Estudo e Pesquisa em Adaptação. **Manual de adaptação de textos para o Sistema Braille / GEPA** – Rio de Janeiro: Instituto Benjamin Constant, 2ª ed., 2025. https://www.gov.br/ibc/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/revista-cientifica-2014-benjamin-constant/copy_of_livros/materiais-didaticos-1/manual_de_adaptao_de_textos_para_o_sistema_braille.pdf. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

MAGALHÃES, Priscila Giselli Silva; KAWAKAMI, Layana Mayumi Murakami. Recursos Didáticos para alunos com Deficiência Visual: Uma análise das Pesquisas no Brasil. In: **Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, v.14, nº 50, p. 1153-1169, Maio/2020 – ISSN 1981-1179. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2541>. Acesso em 10 de setembro de 2025.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUSÃO-ESCOLARMaria-Teresa-Eglér-Mantoan-Inclusão-Escolar.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2025.

MOTTA, L. M. V. de M. M. **A audiodescrição na escola: abrindo caminhos para a leitura de mundo**. In: **Ver com Palavras**. [s/a]. Disponível em: <http://www.vercompalavras.com.br/pdf/a-audiodescricao-na-escola.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

RODRIGUES, Olira Saraiva; RODRIGUES, Karoline Santos. **A inteligência artificial na educação: os desafios do ChatGPT**. 23 out 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-3652.2023.45997>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

RODRIGUES, Ricardo Allan Carvalho. **AVANÇOS E DESAFIOS DO SISTEMA BRAILLE, COMO FORMATO ACESSÍVEL, NO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E MATERIAL DIDÁTICO - PNLD**. Rp3 - **Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 1-48, 30 abr. 2025. Revista de Pesquisa em Políticas Públicas. <http://dx.doi.org/10.18829/2317-921x.2025.e53432>. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/53432>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

VENTORINI, Sílvia Elena; SILVA, Patrícia Assis da; ROCHA, Gisa Fernanda Siega. **Deficiência visual, práticas pedagógicas e material didático**. São João Del-Rei, MG: Agência Carcará, 2016. Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/bdgc/Livro_deficiencia%20visual,%20pr%20ticas%20pedeg%20e%20material.pdf. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

VISSOSSI, Alessandra Aparecida; DE CAMARGO VALE FERNANDES LIMA, Hylea. O LIVRO DIDÁTICO EM BRAILLE E O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO: UMA TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA A SALA DE AULA. **Revista Diálogos e Perspectivas em Educação Especial**, Marília, SP, v. 11, n. 1, p. e0240002, 2024. DOI: 10.36311/2358-8845.2024.v11n1.e0240002. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/dialogoseperspectivas/article/view/14239>. Acesso em: 10 de setembro de 2025.

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ADERÊNCIA AO PROGRAMA (não serão avaliados projetos que não tenham aderência ao escopo do MPEDV, de acordo com o item 1.1 do Edital)	Adequa-se ao escopo do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual?	sim/não (critério eliminatório, conforme item 5.3.3 do Edital)
ADERÊNCIA À LINHA DE PESQUISA	Destaca as afinidades com a linha de pesquisa do programa? Destaca as afinidades com a temática de pesquisa do orientador indicado?	2,0
FORMATAÇÃO	Apresenta entre 8 (oito) e 10 (dez) laudas, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais? O texto é estruturado adequadamente (visão abrangente do tema seguida de informações específicas relativas ao problema)? As informações, devidamente atribuída aos seus autores, estão articuladas? As citações estão corretas? Apresenta características de proposta autoral (em caso de identificação de plágio, será atribuída nota zero ao projeto)?	1,0
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Descreve o tema? Descreve as questões norteadoras? Descreve o produto educacional? O referencial teórico é pertinente ao problema e expressa conhecimento sobre o tema da	3,0

	pesquisa?	
OBJETIVOS	<p>Os objetivos expressam claramente o que a pesquisa quer alcançar?</p> <p>Eles são adequados para a resolução do problema?</p>	1,0
MÉTODO	<p>Apresenta a abordagem metodológica para alcançar os objetivos definidos?</p> <p>Deixa claro o contexto da pesquisa e seus participantes?</p> <p>Indica como o produto educacional será elaborado?</p> <p>A pesquisa é viável do ponto de vista dos recursos humanos e materiais?</p>	1,0
CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA E DO PRODUTO EDUCACIONAL	Reflete sobre a contribuição da pesquisa e do produto educacional para a área de ensino na temática da deficiência visual?	1,5
REFERÊNCIAS	<p>Os documentos citados estão indicados nas referências?</p> <p>As referências seguem as normas da ABNT?</p>	0,5
TOTAL		10,0

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ORAL

Serão levados em conta os seguintes critérios para a avaliação oral:

CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	O candidato tem domínio do conteúdo do projeto? (tema, questões norteadoras, referencial teórico, método, produto educacional)	4,0
EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS	<p>O candidato tem conhecimentos básicos sobre a temática da deficiência visual?</p> <p>O candidato articula o projeto com suas experiências prévias?</p>	2,0

PRODUTO EDUCACIONAL	O candidato relaciona seu produto com uma questão que emerge de sua prática profissional? O candidato reconhece as contribuições do produto para o ensino na temática da deficiência visual?	3,0
DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO	O candidato tem disponibilidade para cursar as disciplinas? O candidato tem disponibilidade para realizar as atividades de pesquisa?	1,0
TOTAL		10,0

ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (LATTEs)

Ficha de avaliação Currículo lattes			
Candidato:			
1 Titulação (máximo de 1,5 ponto)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
1.1 Pós-graduação lato sensu na temática da deficiência visual	0,75 ponto por título		
1.2 Pós-graduação lato sensu na temática da educação especial e/ou inclusiva	0,5 ponto por título		
1.3 Pós-graduação lato sensu	0,3 ponto por título		
1.4 Pós-graduação stricto sensu	1,5 ponto por título		
2 Experiência profissional (máximo de 3 pontos)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
2.1 Ensino	0,4 ponto por ano		
2.2 Ensino na área da deficiência visual	0,6 ponto por ano		
2.3 Atuação profissional na área da deficiência visual	0,4 ponto por ano		

2.4 Atuação voluntária na área da deficiência visual	0,2 ponto por ano		
3 Produção científica/técnica (máximo de 3 pontos)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
3.1 Artigo publicado na área de educação/ensino em revistas indexadas no Qualis CAPES	1 ponto por artigo		
3.2 Artigo publicado na temática da deficiência visual em revistas indexadas no Qualis CAPES	1,5 ponto por artigo		
3.3 Livro publicado na área de educação/ensino	1,5 ponto por livro		
3.4 Livro publicado na temática da deficiência visual	2 pontos por livro		
3.5 Capítulo de livro publicado na área de educação/ensino	1 ponto por capítulo		
3.6 Capítulo de livro publicado na temática da deficiência visual	1,5 ponto por capítulo		
3.7 Organização de livro na área de educação/ensino	1 ponto por livro		
3.8 Organização de livro na temática da deficiência visual	1,5 ponto por livro		
3.9 Trabalho publicado em anais de eventos na área de educação/ensino ou na temática da deficiência visual	0,5 ponto por trabalho		
3.10 Resumo publicado em anais de eventos na área de educação/ensino ou na temática da deficiência visual	0,5 ponto por resumo		
4 Cursos (máximo de 2,5 pontos)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
4.1 Participação em curso de braile com carga horária igual ou superior a 40h	1,0 ponto por curso		
4.2 Participação em cursos na temática da deficiência visual (exceto braile) com carga horária superior a 40h	0,75 ponto por curso		
4.3 Participação em cursos na temática da deficiência visual com carga horária inferior ou igual a 40h	0,5 ponto por curso		
TOTAL			

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/09/2025 14:01:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32596

Código de Autenticação: ad3296078b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL DO IBC

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL (MPEDV) – TURMA 2026, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC), aprovado na 190ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES/CAPES) realizada de 20 a 22 de novembro de 2019, reconhecido e homologado pelo CNE e pelo ministro da educação, conforme Portaria nº 540 de 15 de junho de 2020, publicada em Diário Oficial da União, seção 1, nº 114 de 17 de junho de 2020.

O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, oferecido na modalidade PRESENCIAL, tem como objetivo geral fornecer aos mestrandos elementos para o desenvolvimento de uma formação sólida, abrangente e profunda, tendo como escopo as problemáticas e desafios do ensino de pessoas com deficiência visual (DV), observando seus aspectos pedagógicos, psicossociais, culturais, esportivos e anátomo-fisiológicos. Além disso, propõe-se a desenvolver uma visão crítica dos fundamentos epistemológicos, históricos, conceituais e metodológicos, bem como das tecnologias (especialmente a assistiva) e dos instrumentos que permitam aplicar esses saberes à produção técnico-científica de qualidade na área.

A presente seleção destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas válidas, apenas para o processo seletivo da turma de 2026, sendo 8 (oito) para a linha 1 e 15 (quinze) para a linha 2.

Cronograma:

Atividade	Data
Período de inscrições	15/09/2025 até às 17h do dia 10/10/2025
Divulgação da homologação das inscrições	14/10/2025
Etapa 1 – Prova discursiva	
Realização da prova discursiva	21/10/2025 das 13h às 17h
Divulgação do resultado	17/11/2025

Período de recurso	17/11/2025 a 18/11/2025
Divulgação da decisão do recurso	19/11/2025
Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto	
Divulgação do resultado	25/11/2025
Divulgação preliminar do dia e horário de realização da etapa 3	25/11/2025
Período de recurso	25/11/2025 a 26/11/2025
Divulgação da decisão do recurso	27/11/2025
Etapa 3 – Avaliação oral	
Divulgação definitiva do dia e horário de realização da avaliação oral	27/11/2025
Realização da avaliação oral	01/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação do resultado da avaliação oral	08/12/2025
Período de recurso	08/12/2025 e 09/12/2025
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2025
Etapa 4 – Análise curricular	
Entrega dos documentos para a análise curricular	01/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	08/12/2025
Período de recurso	08/12/2025 e 09/12/2025
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2025
Classificação final	
Divulgação da classificação final	12/12/2025
Período de recurso	12/12/2025 e 13/12/2025

Os interessados deverão tomar conhecimento do inteiro teor do Edital nº 17/2025 e acompanhar as publicações dos resultados das etapas, das convocações e das divulgações das demais comunicações correlatas através do site institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/09/2025 14:01:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32606

Código de Autenticação: 4e285fd738



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 431, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.004436.2024-21, resolve:

DESIGNAR a servidora **CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 2063385, para exercer as atividades de gestora da execução de contrato, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do **CONTRATO Nº 23/2025** firmado entre o **INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT** e **THS SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS INTEGRADAS LTDA** (CNPJ nº 61.144.498/0001-50), que tem por objeto a contratação de serviços comuns de consultoria especializada na prestação de serviços de planejamento estratégico para atendimento das necessidades do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/09/2025 14:02:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32612
Código de Autenticação: 11bce2e28d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 432, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.004436.2024-21, resolve:

DESIGNAR a servidora **KARINE VIEIRA PEREIRA**, matrícula nº 1026779, para exercer as atividades de fiscalização técnica, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 23/2025 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e THS SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 61.144.498/0001-50), que tem por objeto a contratação de serviços comuns de consultoria especializada na prestação de serviços de planejamento estratégico para atendimento das necessidades do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/09/2025 16:51:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32614

Código de Autenticação: c610ae981b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 433, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.004436.2024-21, resolve:

DESIGNAR o servidor **ALESSANDRO LUIZ XAVIER BORGES PEREIRA**, matrícula nº 2182489, para exercer as atividades de fiscalização administrativa, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 23/2025 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e THS SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 61.144.498/0001-50), que tem por objeto a contratação de serviços comuns de consultoria especializada na prestação de serviços de planejamento estratégico para atendimento das necessidades do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2025 09:03:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32616
Código de Autenticação: 9c971cc62c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA NORMATIVA IBC Nº 132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.002024.2025-38, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação, no âmbito do Instituto Benjamin Constant, do Curso Tecnólogo em Massoterapia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2025 09:04:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32646

Código de Autenticação: 61e9676895



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 434, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002024.2025-38, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSE TADEU MADEIRA DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2040235, para exercer a função de Coordenador do Curso Tecnólogo em Massoterapia do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2025 10:44:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32647

Código de Autenticação: 9cfa25b31d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA NORMATIVA IBC Nº 133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Regimento Interno do Programa de Residência Médica do Instituto Benjamin Constant, conforme consta no Processo nº 23119.003233.2025-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 12/09/2025 10:46:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32650
Código de Autenticação: c33e1516ee



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001137.2025-16, resolve:

DESIGNAR o servidor **CARLOS ANTONIO DE CARVALHO PINTO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2177883, para exercer as atividades de Coordenador do Curso Técnico em Informática com ênfase em Montagem, Manutenção e Suporte, no âmbito da Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2025 10:47:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32651
Código de Autenticação: 6995fefb59



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 436, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003245.2025-23, resolve:

CONCEDER alteração do regime de trabalho da servidora **TALITA ADÃO PERINI DE OLIVEIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe C, nível 01, matrícula nº 2041148, do Quadro de Pessoal Docente do Instituto Benjamin Constant, para 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, com fundamento no art. 20, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2025.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 12/09/2025 11:37:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32656
Código de Autenticação: 5cd7791c7e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 437, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10-B, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003317.2025-32, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito ao servidor **ROGERIO NEURAUTER**, matrícula nº 263045, ocupante do cargo efetivo de Médico, nível de classificação E, padrão de vencimento 16, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º O servidor **ROGERIO NEURAUTER** deverá ser posicionado no padrão 17, do nível de classificação E, conforme Anexo I-D, tabela “e”, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 16/09/2025 17:43:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32764

Código de Autenticação: 99c6934896



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003248.2025-67, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LUIZ GRENDENE DE AZEVEDO**, Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 1051749, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 17/09/2025 06:47:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32767

Código de Autenticação: 0a78458bf4



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003294.2025-66, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão para a revisão do PPC do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Benjamin Constant:

I - Joyce Miranda dos Santos, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1585811, na condição de Presidente;

II - Anderson de Oliveira Vallejo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1562606;

III - Edilson da Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1143842;

IV - Guidson Coelho de Andrade, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1093085;

V - Jorge Fiore de Oliveira Junior, Assistente em Administração, matrícula nº 1461482.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 17/09/2025 07:48:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32768

Código de Autenticação: 2896e7ddc9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 23119.002093.2025-41. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTÍCIPES: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (IBC) e COLÉGIO BRIGADEIRO NEWTON BRAGA (CBNB). OBJETO: promover a participação dos profissionais do IBC conjugando os esforços com o CBNB para a capacitação da comunidade escolar à prática pedagógica inclusiva de alunos com Deficiência Visual, a ser realizada nas instalações da instituição escolar, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 5 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Mauro Marcos Farias da Conceição - Diretor-Geral do IBC e Major-Brigadeiro Intendente R1 Mauro Fernando Costa Marra – Diretor do CBNB.

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceição, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 17/09/2025 17:10:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32784

Código de Autenticação: 4ecc111b0d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 440, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10-B, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003570.2023-24, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito à servidora **CRISTINA COSTA DE MORAES**, matrícula nº 1768099, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, nível de classificação E, padrão de vencimento 17, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º A servidora **CRISTINA COSTA DE MORAES** deverá ser posicionada no padrão 18, do nível de classificação E, conforme Anexo I-D, tabela “e”, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, com efeitos financeiros a partir de 9 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 17/09/2025 17:10:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32785

Código de Autenticação: 182e6121dc



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA NORMATIVA IBC Nº 134, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a concessão de diárias, passagens e afastamentos decorrentes de viagens nacionais e internacionais no âmbito do Instituto Benjamin Constant.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, resolve:

Considerando:

O Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, que dispõe sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação, e dá outras providências;

O Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

A Portaria MEC nº 928, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração, e delega competência a dirigentes do Ministério da Educação - MEC e das entidades vinculadas para a prática dos atos que menciona.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A solicitação de diárias, passagens e os afastamentos decorrentes de viagens nacionais e internacionais no âmbito do Instituto Benjamin Constant serão regulados por esta portaria.

Art. 2º Para efeitos desta portaria, definem-se:

I - adicional de deslocamento: valor que se destina a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, nos deslocamentos dentro do território nacional;

II - agência de viagens: empresa contratada pelo IBC, por procedimento licitatório, a qual incumbe intermediar a aquisição de passagens aéreas;

III - Comissão Técnico-Científica (CTC): órgão colegiado, subordinado à Direção-Geral do IBC, ao qual compete avaliar os trabalhos técnico-científicos dos profissionais da instituição, a serem apresentados em eventos;

IV - Chefia Imediata: superior hierárquico ao qual o Requerente está subordinado diretamente;

V - Guia de Recolhimento da União (GRU): documento para recolhimento de receitas dos entes da administração pública federal, dentre as quais se incluem os créditos oriundos de reposição ao erário;

VI - Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) - Proposta realizada no SCDP para a concessão de diárias e passagens;

VII - requerente: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, podendo ser Requerente do IBC ou colaborador eventual;

§ 1º A definição deste inciso não abrange os estagiários, admitidos na modalidade não obrigatória.

§ 2º É vedada a realização de viagens a serviço quando o Requerente estiver de férias, licenças ou afastamentos.

VIII - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP): sistema que permite a elaboração, registro, controle, acompanhamento e gestão da concessão de diárias e passagens nos afastamentos a serviço da Administração Pública;

IX - Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): sistema desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), permitindo, dentre outras funcionalidades, a criação de processos e documentos eletrônicos;

X - viagens com ônus: quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurados ao Requerente o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;

Parágrafo único. A autorização de viagens com ônus está condicionada à disponibilidade orçamentária.

XI - viagens com ônus limitado: quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;

XII – viagens sem ônus: quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração; e

XIII - viagem urgente: aquela que, por necessidade do serviço, devidamente justificada, não permita a reserva do trecho ou a emissão do bilhete com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data de partida.

Art. 3º Todas as viagens, no interesse do IBC, devem ser precedidas de processo SUAP e registradas no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

§ 1º Para viagens, cujas diárias e/ou passagens forem custeadas por outras instituições que não utilizem o SDCP, é necessária a abertura de processo SUAP, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido no art. 12, além do registro do afastamento no controle de frequência.

§ 2º Para viagens, cujas diárias e/ou passagens forem custeadas por outras instituições que utilizem o SDCP, é necessário somente o registro do afastamento no controle de frequência.

Art. 4º Deverão ser objeto de justificativa específica, pelo Requerente, as viagens:

I - cujos horários de partida e de chegada do voo não estejam compreendidos entre 7h e 21h, salvo quando haja inexistência de voos que atendam a esses horários;

II – internacionais, cujos processos não forem abertos e tramitados no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data inicial da viagem;

III - nacionais, com o horário de chegada do voo que não anteceda em, no mínimo, 3 horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV – nacionais, cujos processos não forem abertos e tramitados no prazo mínimo de 40 (quarenta) dias da data inicial da viagem;

V - necessidade de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao resarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por menos de 2 (dois) pernoites fora de sede

VI – quando a prestação de contas não for realizada no prazo máximo de 5 dias contados da data de retorno da viagem;

VII - quando for solicitado somente o adicional de deslocamento;

VIII - quando houver renúncia à concessão de diárias e/ou de passagens;

IX - que se iniciarem em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados; e

X - urgentes;

Art. 5º Somente passagens aéreas, nacionais ou internacionais, poderão ser adquiridas pelo IBC, por intermédio de agência de viagens, escolhida e contratada previamente por processo licitatório.

Art. 6º Caso o destino da viagem inviabilize a compra de passagens aéreas, poderá o Requerente, após seguir, no que couber, o trâmite estabelecido no art. 10 desta portaria, adquirir passagens rodoviárias, ferroviárias, fluviais ou marítimas, com pedido de reembolso posterior ao retorno, instruído com o comprovante fiscal em nome do requerente.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento das despesas de combustível ou pedágio, caso o servidor opte pela realização da viagem em veículo próprio.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º À Direção-Geral do Instituto Benjamin Constant compete:

I - autorizar o afastamento, a concessão de diárias e passagens para deslocamentos nacionais;

II - autorizar o afastamento, a concessão de diárias e passagens para deslocamentos internacionais; e

III - autorizar despesas relativas a diárias e passagens internacionais para colaboradores eventuais provenientes do exterior, convidados para participarem em eventos ou outras atividades relacionadas à sua missão institucional.

Art. 8º Às Direções de Departamento compete:

I - se manifestar, por meio Formulário de Autorização da Viagem, acerca da pertinência da viagem, subsidiando a decisão da Direção-Geral;

II - verificar, juntamente com a Chefia Imediata, como serão supridas as atividades do Requerente no período de afastamento; e

III – acompanhar, juntamente com a Direção-Geral e do Departamento de Planejamento e Administração (DPA), a execução do orçamento para diárias e passagens.

Art. 9º Às Chefias Imediatas compete:

I – autorizar a abertura de processos de viagens a serviço no âmbito da sua competência;

II - assinar o formulário de solicitação de viagem e o Relatório de Viagem, juntamente com o Requerente; e

III - verificar, juntamente com a Direção de Departamento, como serão supridos os encargos do Requerente no período de afastamento.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 10. Os processos de viagem com solicitação de passagens e/ou concessão de diárias e/ou adicional de deslocamento em território nacional seguirão os seguintes procedimentos:

I – abertura de processo SUAP, pelo Requerente, com os seguintes documentos:

a) Formulário de Solicitação de Viagem (Anexo I), com assinatura do Requerente e da Chefia Imediata;

b) documentos comprobatórios de datas, horários e confirmação do evento, como programação, cronograma, folder, convite, carta de aceite, produção acadêmica, nota de empenho, dentre outros;

c) parecer favorável da CTC, em viagem amparada no aceite para a apresentação de produção acadêmica, representando o IBC; e

d) outros documentos comprobatórios.

II – tramitação do processo, pelo Requerente, para a Direção do Departamento, que se manifestará acerca da pertinência da viagem, no Formulário de Autorização da Viagem (Direção de Departamento) (Anexo II);

III – tramitação do processo, caso a viagem seja considerada pertinente, para o DPA, que orientará, por parecer à Direção-Geral, quanto à existência de disponibilidade orçamentária para o custeio da viagem;

IV – tramitação do processo à Direção-Geral;

V – manifestação, pela Direção-Geral, quanto à autorização do afastamento, pelo Formulário de Autorização da Viagem (Direção-Geral) (Anexo III), com tramitação do processo à DP para a criação da PCDP, emissão de passagens, pagamento de diárias e de adicional de deslocamento;

VI – instrução do processo, com a cotação realizada junto à agência de viagens, as passagens e a PDCP cadastrada, com a devolução dos autos ao Requerente para anexar, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de retorno da viagem, os seguintes documentos:

a) Relatório de Viagem (Anexo IV), com a informação detalhada das atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e os alcançados;

b) apresentação dos cartões de embarque (ida e volta) ou declaração fornecida pela companhia aérea; e

c) documentos comprobatórios da viagem, como atas de reunião, certificados de participação ou presença.

VI – assinatura do Relatório de Viagem, pelo Requerente, juntamente com a Chefia Imediata, e tramitação do processo à Direção do Departamento para análise e aprovação;

VII – encaminhamento do processo à DP, autorizando a prestação de contas da viagem, caso o Relatório de Viagem e as informações do processo forem suficientes para a sua justificativa a viagem;

IX – Encerramento da PCDP, com a anexação do comprovante ao processo e sua finalização.

§ 1º Caso o Relatório de Viagem e os documentos anexados não sejam suficientes para justificar as atividades desenvolvidas, o prazo para a prestação de contas não tenha sido respeitado ou a viagem não tenha ocorrido conforme o previsto, a DP devolverá o processo ao Requerente para informações adicionais.

§ 2º Caso haja troca de passagens, pagamento ou devolução de diárias por necessidade de serviço, devidamente justificada no relatório, a DP irá complementar a PCDP e realizar os ajustes financeiros necessários, submetendo a PCDP retificada novamente à tramitação do SCDP.

§ 3º Caso haja devolução de diárias, após complementar a PCDP, a DP emitirá GRU, a ser paga pelo Requerente.

§ 4º O Requerente deverá realizar o pagamento da GRU, até a data do vencimento, e anexar o comprovante ao processo de viagem. O não pagamento ensejará a abertura de procedimento de reposição ao erário, sujeitando a inclusão do Requerente na Dívida Ativa da União.

§ 5º A solicitação de diárias incluirá automaticamente o adicional de deslocamento. Caso o pedido seja somente de adicional de deslocamento, o Requerente deverá preencher no Formulário de Solicitação de Viagem a opção “somente adicional de deslocamento”, justificando o motivo.

Art. 11. Os processos de viagem com solicitação de passagens e/ou concessão de diárias e/ou adicional de deslocamento internacionais seguirão os seguintes procedimentos:

I – abertura de processo SUAP, pelo Requerente, com os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de viagem (Anexo I), com assinatura do Requerente e da Chefia Imediata;

b) documentos comprobatórios de datas, horários e confirmação do evento, como programação, cronograma, folder, convite, carta de aceite, produção acadêmica, nota de empenho, dentre outros;

c) parecer favorável da CTC, em viagem amparada no aceite para a apresentação de produção acadêmica, representando o IBC; e

d) outros documentos comprobatórios.

II – tramitação do processo, pelo Requerente, para a Direção de Departamento, que se manifestará acerca da pertinência da viagem, no Formulário de Autorização da Viagem (Direção de Departamento) (Anexo II);

III – tramitação do processo, caso a viagem seja considerada pertinente, para o DPA, que orientará, por parecer à Direção-Geral, quanto à existência de disponibilidade orçamentária para o custeio da viagem;

IV – tramitação do processo à Direção-Geral;

V – manifestação, pela Direção-Geral, quanto à autorização do afastamento, pelo Formulário de Autorização da Viagem (Direção-Geral) (Anexo III), com tramitação do processo ao Administrativo do Gabinete (ADM-GAB) para publicação de portaria autorizativa de viagem ao exterior;

VI – tramitação do processo, após a publicação da portaria, à DP, para a criação da PCDP, emissão de passagens, seguro-viagem, pagamento de diárias e adicional de deslocamento;

VII – instrução do processo, com a cotação realizada junto à agência de viagens, as passagens e a PDCP cadastrada, com a devolução dos autos ao Requerente para anexar, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de retorno da viagem, os seguintes documentos:

a) Relatório de Viagem (Anexo IV), com a informação detalhada das atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e os alcançados;

b) apresentação dos cartões de embarque (ida e volta) ou declaração fornecida pela companhia aérea; e

c) documentos comprobatórios da viagem, como atas de reunião, certificados de participação ou presença.

VIII – assinatura do Relatório de Viagem, pelo Requerente, juntamente com a Chefia Imediata, e tramitação do processo à Direção do Departamento para análise e aprovação;

IX – encaminhamento do processo à DP, autorizando a prestação de contas da viagem, caso o Relatório de Viagem e as informações do processo forem suficientes para a sua justificativa;

X – Encerramento da PCDP, com a anexação do comprovante ao processo e sua finalização.

§ 1º Caso o Relatório de Viagem e os documentos anexados não sejam suficientes para justificar as atividades desenvolvidas, o prazo para a prestação de contas não tenha sido respeitado ou a viagem não tenha ocorrido conforme o previsto, a DP devolverá o processo ao Requerente para informações adicionais.

§ 2º Caso haja troca de passagens, pagamento ou devolução de diárias por necessidade de serviço, devidamente justificada no relatório, a DP irá complementar a PCDP e realizar os ajustes financeiros necessários, submetendo a PCDP retificada novamente à tramitação do SCDP.

§ 3º Caso haja devolução de diárias, após complementar a PCDP, a DP emitirá GRU, a ser paga pelo Requerente.

§ 4º O Requerente deverá realizar o pagamento da GRU, até a data do vencimento, e anexar o comprovante ao processo de viagem. O não pagamento ensejará a abertura de procedimento de reposição ao erário, sujeitando a inclusão do Requerente na Dívida Ativa da União.

§ 5º A solicitação de diárias incluirá automaticamente o adicional de deslocamento. Caso o pedido seja somente de adicional de deslocamento, o Requerente deverá preencher no Formulário de Solicitação de Viagem a opção “somente adicional de deslocamento”, justificando o motivo.

Art. 12. Os processos de viagem sem solicitação de passagens, sem concessão de diárias e sem adicional de deslocamento em território nacional, com ônus limitado ou sem ônus ao IBC, seguirão os seguintes procedimentos:

I – abertura de processo SUAP, pelo Requerente, com os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de viagem (Anexo I), com assinatura do Requerente e da Chefia Imediata;

b) documentos comprobatórios de datas, horários e confirmação do evento, como programação,

cronograma, folder, convite, carta de aceite, produção acadêmica, nota de empenho, dentre outros;

c) documentos que comprovem como serão custeadas as passagens e as diárias ao Requerente;

d) parecer favorável da CTC, em viagem amparada no aceite para a apresentação de produção acadêmica, representando o IBC; e

e) outros documentos comprobatórios.

II – tramitação do processo, pelo Requerente, para a Direção de Departamento, que se manifestará acerca da pertinência da viagem, no Formulário de autorização da viagem (Direção de Departamento) (Anexo II);

III – instrução do processo, pela DP, com a PDCP cadastrada, e devolução dos autos ao Requerente para anexar, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de retorno da viagem, os seguintes documentos:

a) Relatório de Viagem (Anexo IV), com a informação detalhada das atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e os alcançados; e

b) documentos comprobatórios da viagem, como atas de reunião, certificados de participação ou presença.

IV – assinatura do Relatório de Viagem, pelo Requerente, juntamente com a Chefia Imediata, e tramitação do processo à Direção do Departamento para análise e aprovação;

V – encaminhamento do processo à DP, caso o Relatório de Viagem e as informações do processo forem suficientes para a sua justificativa;

VI – Encerramento da PCDP, com a anexação do comprovante ao processo e sua finalização.

Parágrafo único. Caso o Relatório de Viagem e os documentos anexados não sejam suficientes para justificar as atividades desenvolvidas, o prazo para a prestação de contas não tenha sido respeitado ou a viagem não tenha ocorrido conforme o previsto, a DP devolverá o processo ao Requerente para informações adicionais.

Art. 13. Os processos de viagem sem solicitação de passagens, sem concessão de diárias e sem adicional de deslocamento, em viagem internacional, com ônus limitado ou sem ônus ao IBC, seguirão os seguintes procedimentos:

I – Abertura de processo SUAP, pelo Requerente, com os seguintes documentos:

a) formulário de Solicitação de Viagem (Anexo I), com assinatura do Requerente e da Chefia Imediata;

b) documentos comprobatórios de datas, horários e confirmação do evento, como programação, cronograma, folder, convite, carta de aceite, produção acadêmica, nota de empenho, dentre outros;

c) documentos que comprovem como serão custeadas as passagens e as diárias ao Requerente;

d) parecer favorável da CTC, em viagem amparada no aceite para a apresentação de produção acadêmica, representando o IBC; e

e) outros documentos comprobatórios.

II – tramitação do processo, pelo Requerente, para a Direção de Departamento, que se manifestará acerca da pertinência da viagem, no Formulário de Autorização da Viagem (Direção de Departamento) (Anexo II);

III – manifestação, pela Direção-Geral, quanto à autorização do afastamento, pelo Formulário de autorização e de justificativa da viagem (Direção-Geral) (Anexo III), com tramitação do processo ao Administrativo do Gabinete (ADM-GAB) para publicação de portaria autorizativa de viagem ao exterior;

IV – tramitação do processo, após a publicação da portaria, à DP, para a criação da PCDP;

V – instrução do processo, com a PDCP cadastrada, e devolução dos autos ao Requerente para anexar, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de retorno da viagem, os seguintes documentos:

a) Relatório de Viagem (Anexo IV), com a informação detalhada das atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e os alcançados; e

b) documentos comprobatórios da viagem, como atas de reunião, certificados de participação ou

presença.

VI – assinatura do Relatório de Viagem, pelo Requerente, juntamente com a Chefia Imediata, e tramitação do processo à Direção do Departamento para análise e aprovação;

VII – encaminhamento do processo à DP, caso o Relatório de Viagem e as informações do processo forem suficientes para a sua justificativa;

VIII – Encerramento da PCDP, com a anexação do comprovante ao processo e sua finalização.

Parágrafo único. Caso o Relatório de Viagem e os documentos anexados não sejam suficientes para justificar as atividades desenvolvidas, o prazo para a prestação de contas não tenha sido respeitado ou a viagem não tenha ocorrido conforme o previsto, a DP devolverá o processo ao Requerente para informações adicionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Formulário de solicitação de viagem e o Relatório de Viagem deverão ser individualizados, sendo vedado o seu preenchimento único para mais de um viajante.

Art. 15. Cada departamento deverá apresentar à Direção-Geral, até o dia 15 de junho do ano anterior, o planejamento das viagens para o ano seguinte, objetivando a estimativa orçamentário-financeira do próximo exercício.

Art. 16. É vedada a concessão de diárias, passagens e os afastamentos, em evento de capacitação e/ou acadêmico no qual haja taxa de inscrição pendente de pagamento, que não tenha sido empenhada previamente, em processo específico para essa finalidade.

§ 1º O processo poderá ter prosseguimento, sem prévio empenho, caso o requerente ou terceiros arquem com o custo da inscrição, sem direito a pedido de reembolso.

§ 2º A vedação se estende a pedidos de viagem relacionados a eventos ainda não confirmados.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IBC.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Dados do Requerente (Viajante)	
Nome:	Data de nascimento:
Cargo/Função:	Lotação:
E-mail:	CPF:
Telefones:	Ramal IBC:
Vínculo: <input type="checkbox"/> Servidor/Residente/Substituto do IBC <input type="checkbox"/> Aluno/Atleta do IBC <input type="checkbox"/> Servidor do Executivo Federal <input type="checkbox"/> Servidor de Outro Poder ou Esfera	

Sem vínculo com a Administração Pública

Dados bancários (apenas para não-servidor do IBC):

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

Dados da viagem

Motivo/Objetivo/Pertinência da viagem:

Justificativa para urgência (caso haja):

Cidade:	Data/ Hora de início do evento:
---------	---------------------------------

Estado/ País:	Data/ Hora de fim do evento:
---------------	------------------------------

Custeio pelo IBC: Diárias Passagem aérea Apenas Adicional de Deslocamento

(...) Reembolso de passagem rodoviária, **somente** para destinos **não atendidos** por companhia aérea.

- Será escolhido o voo com menor duração, evitando escalas e conexões, em um dos aeroportos da cidade de origem/destino;
- O horário do voo estará compreendido entre 7 horas e 21 horas;
- As datas de saída e retorno devem ser compatíveis com os horários de início e de término do evento;
- O voo de ida priorizará o desembarque com 3h de antecedência do início dos trabalhos;
- O voo escolhido será o de menor preço entre os existentes no dia da viagem, considerando todas as companhias aéreas e os critérios já mencionados.

JUSTIFICATIVA PARA HORÁRIO ESPECIAL DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

De acordo com a Portaria MEC nº 928 de 05/12/2022, caso haja necessidade de solicitação de voos que não se enquadrem nos parâmetros acima, é necessário **JUSTIFICAR O SEU PEDIDO**.

IDA	Data: ___/___/___	Horário: embarque das _____ até as _____
-----	-------------------	--

Justificativa:

VOLTA	Data: ___/___/___	Horário: embarque das _____ até as _____
-------	-------------------	--

Justificativa:

CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA VIAGENS COM O OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO

Nome do curso/capacitação:

Nome da Instituição Promotora ou Pessoa Física a ofertar acapacitação:

CNPJ da Instituição Promotora ou CPF da Pessoa Física a ofertar acapacitação:

Necessidade da capacitação constante no PDP do ano de referência:
Modalidade: () presencial ou () híbrido
Carga horária total do curso:
OBSERVAÇÕES GERAIS:
<ul style="list-style-type: none"> Este formulário <u>deverá ser assinado</u> pela pessoa que está solicitando a viagem e, também, por sua chefia imediata, antes de ser anexado ao processo. Caso as passagens e/ou diárias <u>não</u> sejam custeadas pelo IBC, anexar documento comprobatório da concessão. A viagem <u>não será autorizada</u> sem os documentos comprobatórios dos horários de início e de término da viagem, bom como os que justifiquem a pertinência institucional, como programação ou cronograma, ata de reunião, folder, carta de aceitação, convite etc. O requerente <u>se compromete a encaminhar</u> este formulário, juntamente com os demais documentos necessários para solicitação da viagem, com, no mínimo, com 40 dias de antecedência para afastamento nacional e 60 dias para afastamento internacional, salvo motivo urgente, o qual deverá ser <u>justificado</u>, conforme Portaria MEC nº 928 de 05/12/2022. <u>Solicitações de viagens urgentes</u>, sem a devida justificativa, serão devolvidas ao requerente para completar a instrução. As <u>capacitações com incidência de custos para a instituição</u> devem fazer parte de alguma “necessidade” (coluna 1) constante no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IBC, disponível em: https://www.gov.br/ibc/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/documentos-institucionais/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdps.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM - DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO

Em caso de DEFERIMENTO do pedido de viagem:

Trata-se de viagem urgente?

() Sim. Justificar (obrigatório): _____ () Não

Declaro, para fins de autorização, que estou ciente e de acordo com a viagem proposta pelo servidor (a): _____.

Que se realizará na data e local: _____.

Portanto, autorizo que a solicitação de viagem siga o fluxo processual.

Em caso de INDEFERIMENTO do pedido de viagem:

Após análise da solicitação de viagem, e demais documentações pertinentes ao processo, declaro que o pedido não será autorizado pelo (s) seguinte (s) motivo (s):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM - DIREÇÃO GERAL

Em caso de DEFERIMENTO do pedido de viagem:

Declaro, para fins de autorização, que estou ciente e de acordo com a viagem proposta pelo servidor (a): .

Que se realizará na data e local: .

Declaro, também, estar ciente em relação ao Parecer do DPA, que esclareceu as informações referentes às questões orçamentárias relacionadas à viagem.

Portanto, autorizo que a solicitação de viagem siga o fluxo processual para a concessão do pedido do servidor (a), quanto à:

- a) Compra de bilhete aéreo.
- b) Pagamento de diárias.
- c) Pagamento de adicional de deslocamento.
- d) Reembolso de passagem rodoviária, somente para destinos não atendidos por companhia aérea.

Em caso de INDEFERIMENTO do pedido de viagem:

Após análise da solicitação de viagem, e demais documentações pertinentes ao processo, declaro que o pedido não será autorizado pelo (s) seguinte (s) motivo (s):

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do requerente:	
Nome do evento:	
Cidade/ Estado que ocorreu:	
Período da viagem:	
Há solicitação de reembolso (casos excepcionais)? () sim () não	
Justificar a excepcionalidade ocorrida:	
O relatório está dentro do prazo de 5 dias, contados do retorno da viagem, na forma da Portaria MEC nº 928 de 05/12/2022? () sim () não	
Justifique se estiver fora do prazo:	
Descrição das atividades da viagem:	
Caso a viagem tenha sido realizada para curso/capacitação, por favor, avalie:	
<p>1. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE – Quanto a capacitação atendeu a sua necessidade? () Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Limitadamente <input type="checkbox"/> Não atendida</p> <p>2. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO – Quanto você ficou satisfeito com a forma como foi executada essa capacitação?</p> <p><input type="checkbox"/> Muito Insatisfeito <input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Muito satisfeito</p>	
Documentos a anexar	
Relatório de viagem	O relatório deve ser preenchido e assinado pelo requerente (quem viaja) e assinado também pela chefia imediata.
Cartões de embarque	Em caso de perda, favor enviar a declaração da empresa de transporte

Certificados (se houver)	Obrigatório para todos os eventos de capacitação
Comprovante de pagamento (se houver)	Para casos excepcionais em que o servidor (a) precisar arcar com algum valor referente a viagem.
Demais documentos comprobatórios (se houver)	Outros documentos que comprovem a participação no evento ou a execução do serviço para o qual essa viagem foi proposta

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 11:04:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32807

Código de Autenticação: cb344453a9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 07/2020

(Processo nº 23119.000213/2020-61)

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa CMMS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.653.082/0001-76.

2. OBJETO: SEXTA REPACTUAÇÃO do valor mensal da contratação com base na CCT 2025/2027, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 07/2020, e tendo em vista o que consta no processo 23119.000168.2022-15, conforme abaixo:

- a) PERÍODO DE 01/01/2025 A 28/02/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 168.725,30 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);
- b) PERÍODO DE 01/03/2025 A 30/04/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 176.526,80 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
- c) A PARTIR DE 01/05/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 176.959,39 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Em virtude da REPACTUAÇÃO o valor mensal dos **postos fixos** dos atuais **R\$ 163.139,07** (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos), perfazendo o valor total (12 meses) de **R\$ 1.957.668,84** (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), passa para o valor mensal de **R\$ 176.959,39** (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total (12 meses) de **R\$ 2.123.512,68** (dois milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

O valor mensal da contratação dos postos fixos poderá ser acrescido de até **R\$ 70.783,76** (setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao fornecimento de materiais, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do valor mensal dos postos fixos contratados, perfazendo o valor global (12 meses) máximo de **R\$ 2.972.917,80** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos) do presente contrato.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 165.843,84 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em adição ao valor atual.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA atualizará o valor da garantia para R\$ 148.645,89 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, conforme Cláusula Sétima do contrato originário.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – Art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/2018 – Art. 12.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 11:33:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32802
Código de Autenticação: eccf0da0cd



Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 15/2024

(Processo nº 23119.002251.2024-82)

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ/MF nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa BASCEM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.341.495/0001-36.

2. OBJETO: PRIMEIRO REAJUSTE do valor mensal de **R\$ 3.599,16** (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total (24 meses) de **R\$ 86.379,84** (oitocentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o valor mensal de **R\$ 3.787,40** (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total (24 meses) de **R\$ 90.897,60** (noventa mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com taxa de 5,23%, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2024, com efeitos a contar de 04/09/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 23119.002251.2024-82.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 188,24 (cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 4.517,76 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) em adição ao valor atual.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Art. 6º, inciso LVIII; Art. 136.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 11:33:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32799

Código de Autenticação: 34e1f07430



Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 441, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003313.2025-54, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **CRISTINA SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 2804067.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 3, da classe B, para o nível de vencimento 4, da classe B, conforme o Anexo II, tabela “d”, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 20 de agosto de 2025, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 11:33:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32788

Código de Autenticação: 56b641a011



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002812.2024-43, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **CELIA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3615428.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2, da classe B, para o nível de vencimento 3, da classe B, conforme o Anexo II, tabela “d”, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 1º de agosto de 2025, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 14:16:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32789

Código de Autenticação: ecd8e02cdf



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 443, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003041.2023-21, resolve:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **LEONARDO DE CARVALHO AUGUSTO**, matrícula SIAPE nº 2156061.

§ 1º O servidor passará da classe B, nível 4, para a classe C, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso II, combinado com o Anexo II, tabela “d”, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 18 de agosto de 2025, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 15:33:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32790

Código de Autenticação: 7a1eca5341



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 444, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003094.2023-41, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **KELLI TEIXEIRA PENELLO**, matrícula nº 1000914.

§ 1º A servidora passará da classe B, nível 4, para a classe C, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso II, combinado com o Anexo II, tabela “d”, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 18 de agosto de 2025, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao**, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 18/09/2025 15:37:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32791
Código de Autenticação: 0333ad85f4



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 445, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003079.2025-65, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **PATRICIA IGNACIO DA ROSA**, matrícula nº 1568829.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 1, da classe C, para o nível de vencimento 2, da classe C, conforme o Anexo II, tabela “d”, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 17 de agosto de 2025, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2025 16:25:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32792
Código de Autenticação: b139388b1e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 446, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003078.2025-11, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **KARINE VIEIRA PEREIRA**, matrícula nº 1026779.

§ 1º A servidora passará da classe B, nível 4, para a classe C, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso II, combinado com o Anexo II, tabela “d”, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 20 de agosto de 2025, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 19/09/2025 11:44:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32793

Código de Autenticação: b06863f8d0



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 447, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003339.2025-01, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Benjamin Constant:

I - Joyce Miranda dos Santos, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1585811, na condição de Presidente;

II - Anderson de Oliveira Vallejo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1562606;

III - Edilson da Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1143842;

IV - Guidson Coelho de Andrade, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1093085;

V - Jorge Fiore de Oliveira Junior, Assistente em Administração, matrícula nº 1461482.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 19/09/2025 14:57:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32808

Código de Autenticação: ac5522c60d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o Edital nº 8, de 28 de julho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003370.2025-33, resolve:

Art. 1º Designar a composição das Bancas para Entrevista e para o Teste de Habilidade Específica (THE) referente ao processo seletivo para curso da educação profissional técnica de nível médio em massoterapia do Instituto Benjamin Constant, conforme Edital nº 8, de 28 de julho de 2025:

I – BANCA DA ENTREVISTA ESTRUTURADA:

- a) José Tadeu Madeira de Oliveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2040235;
- b) Marcia Lins Abade, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1926059;
- c) Sonia Regina Gomes da Rocha, Psicóloga, matrícula nº 2357012.

II – BANCA DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE:

- a) Mércia Ferreira de Souza, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2141914;
- b) Rogério Pinto de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2040285;
- c) Vanessa Rocha Zardini Nakajima, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2894002.

III – Suplentes das Bancas da Entrevista Estruturada e do Teste de Habilidade Específica – THE:

- a) Cleia Maria dos Santos Pereira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2042582;
- b) Jane Alves de Souza, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2339730;
- c) Sirlene dos Santos Ribeiro, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2040198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de setembro de 2025 com validade pelo período de 30 (trinta) dias.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 22/09/2025 10:28:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32836

Código de Autenticação: 0211d58133



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 449, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003355.2025-95, resolve:

CONCEDER licença gestante à servidora **CAROLINE CAMARGO DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2142571, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar em 6 de setembro de 2025 e término em 3 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 23/09/2025 15:48:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32969

Código de Autenticação: 7c3d5c2bb7



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 450, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003355.2025-95, resolve:

CONCEDER o benefício da prorrogação da licença gestante à servidora **CAROLINE CAMARGO DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2142571, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar em 4 de janeiro de 2026 e término em 4 de março de 2026, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 23/09/2025 16:46:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32971

Código de Autenticação: d1f8216c53



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 451, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o art. 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003371.2025-88, resolve:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **THAIS FERREIRA BIGATE**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1900411, pelo período de 2 de março de 2026 a 30 de maio de 2026, referente ao quinquênio de efetivo exercício do cargo de 1º de dezembro de 2019 a 29 de novembro de 2024, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 25, inciso I, e no art. 26 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 26/09/2025 14:21:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32973

Código de Autenticação: cc9ab9c78d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o OFÍCIO 9/2025 - CPDP/GAB/IBC que consta do Processo 23119.002263.2025-98, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, conforme a seguir especificado:

O item 9 - DO CRONOGRAMA passa a vigorar com os seguintes prazos:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	18/08/2025
Pedido de impugnação do Edital	18/08/2025 a 26/08/2025
Período de inscrição	27/08/2025 a 30/09/2025
Análise das inscrições recebidas	30 a 06/10/2025
Homologação das inscrições	07/10/2025
Recurso contra a homologação das inscrições	07/10 a 15/10/2025
Resposta ao recurso contra a homologação das inscrições	16/10/2025
Homologação final das inscrições	17/10/2025
Análise das pontuações e classificação	18/10/2025 a 10/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2025
Recurso contra o resultado preliminar	10 a 14/11/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar	18/11/2025
Resultado final	24/11/2025

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 26/09/2025 14:22:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32983

Código de Autenticação: bbd3c1e08c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA NO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS MÉDICAS E DE REABILITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (IBC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003488.2025-61, torna pública a Chamada Pública para cadastro reserva no Programa de Reabilitação, com as normas e procedimentos necessários para a realização da inscrição de pessoas com deficiência visual ou surdocegueira, no serviço oferecido pela Divisão de Reabilitação e Preparação para o Trabalho (DRT) do Departamento de Estudos e Pesquisa Médicas e de Reabilitação (DMR) do Instituto Benjamin Constant (IBC). O Programa de Reabilitação do IBC apresenta uma premissa de trabalho transdisciplinar, desenvolvido por uma equipe multidisciplinar nas áreas de Educação e Saúde, tendo por objetivo contribuir com o desenvolvimento da independência e autonomia da pessoa com deficiência visual ou surdocegueira (presença concomitante de perda visual e auditiva), de acordo com as necessidades de cada indivíduo, ofertando atividades educacionais e atendimentos especializados.

1. DO CADASTRO E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

1.1 Esta Chamada Pública é destinada a interessados com idade mínima de 16 anos completos até o ingresso efetivo no programa, conforme critérios e existência de vagas.

1.2 O Programa de Reabilitação é constituído por atendimentos educativos especializados em Pré-Braille, Braille, Soroban, Escrita Cursiva, Informática, Smartphone, Artes, Música, Educação Física, Orientação e Mobilidade, Orientação Educacional, Surdocegueira (quando for o caso), Psicologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia.

1.3 O prazo de inscrições para esta Chamada Pública será a partir das 08:00 h do dia 29/09/2025 até as 16:00 h do dia 10 /10/2025 on-line (formulário disponibilizado no link) ou por atendimento presencial na Secretaria da Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

1.4.1 Link para o cadastro: <https://forms.gle/NmNYbotMXTdLDS2Y7>

1.5 Para a realização do cadastro, o interessado deverá preencher o formulário se responsabilizando pelos dados fornecidos, apresentando a documentação comprobatória em momento oportuno da convocação para matrícula.

1.6 Finalizado o período de inscrição, uma Comissão de Avaliação realizará a análise das informações dos inscritos e definirá, com base na legislação vigente (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa Idosa e outras legislações pertinentes), os candidatos que serão indicados às vagas existentes e ordem de classificação para a lista de espera.

1.7 O resultado com a classificação dos inscritos para as vagas existentes será divulgado através do site do Instituto ou divulgação acessível nos espaços do IBC, conforme cronograma.

1.8 A convocação dos classificados da lista de espera será realizada de acordo com as vagas que forem disponibilizadas ao longo do ano, considerando a vigência de um ano deste edital.

2. MATRÍCULA

2.1 A efetivação da matrícula está condicionada às avaliações médicas (oftalmológica e clínica), além da parte documental.

2.1.1 A avaliação oftalmológica será realizada no Instituto Benjamin Constant, com o agendamento providenciado pela Secretaria de Reabilitação, de acordo com as vagas existentes. O classificado que tiver passado pela avaliação oftalmológica da instituição em período inferior a 12 meses, deverá apresentar o número do prontuário e poderá ser dispensado desta etapa de admissão.

2.1.2 Para a avaliação médica clínica será necessário apresentar hemograma completo e raio-X de tórax (período de validade de até 3 meses). Esta etapa tem por objetivo verificar se as condições de saúde geral permitem a frequência ao Programa de Reabilitação, podendo ser solicitados laudos e exames especializados caso a caso.

2.2 Finalizada a etapa médica, será feita a convocação para entrevista com a Equipe de Profissionais da Reabilitação, a ser realizada em data e horário agendados pela Secretaria. A entrevista terá como objetivo conhecer as necessidades de reabilitação em conjunto com o interessado, bem como sua disponibilidade (ao menos uma vez por semana), a fim de indicar as aulas e atendimentos que farão parte de seu processo.

2.3 Terá sua vaga cancelada o convocado que não comparecer a alguma das etapas descritas ou não entregar a documentação necessária nos prazos informados.

2.4 Os documentos exigidos para a matrícula são:

- I – original e cópia do documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável (se menor);
- III – uma fotografia 3x4;
- IV – original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- V – original e cópia da caderneta de vacinação;
- VI – Carteira ou documento com o número do prontuário de atendimento oftalmológico no IBÁ (quando for o caso);
- VII – Laudo médico constando a deficiência visual (quando possuir laudo);
- VIII – Laudo de Audiometria (quando surdocegueira);
- IX – Laudo médico constando outras possíveis deficiências e/ou doenças crônicas graves (quando possuir);
- X – Documento do Cadastro Único atualizado (quando possuir);
- XI – Comprovante de matrícula em escola e/ou vínculo empregatício (quando possuir);
- XII – laudos médicos;
- XIII – atestado médico liberando para atividades físicas (quando for o caso).

2.5. Casos omissos serão analisados pela “Comissão de Avaliação de Ingresso”.

3. CRONOGRAMA

Período de inscrições	29/09/2025 a 10/10/2025
Divulgação das inscrições realizadas	13/10/2025
Listagem das inscrições deferidas e indeferidas	14/10/2025
Recurso quanto às inscrições indeferidas	16/10/2025 a 17/10/2025
Divulgação dos recursos quanto às inscrições indeferidas	20/10/2025
Período de avaliações das inscrições deferidas	21/10/2025 a 27/10/2025
Resultado preliminar das avaliações e candidatos habilitados	29/10/2025
Recursos quanto a divulgação do resultado preliminar	30/10/2025
Divulgação do recursos e resultado final	31/10/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 26/09/2025 14:23:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33033
Código de Autenticação: 064b10324f



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA NO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (IBC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003488.2025-61, torna pública a Chamada Pública para cadastro reserva no Programa de Reabilitação, com as normas e procedimentos necessários para a realização da inscrição de pessoas com deficiência visual ou surdocegueira, no serviço oferecido pela Divisão de Reabilitação e Preparação para o Trabalho (DRT) do Departamento de Estudos e Pesquisa Médicas e de Reabilitação (DMR) do Instituto Benjamin Constant (IBC).

Esta Chamada Pública é destinada a interessados com idade mínima de 16 anos completos até o ingresso efetivo no programa, conforme critérios e existência de vagas.

O Programa de Reabilitação é constituído por atendimentos educativos especializados em Pré-Braille, Braille, Soroban, Escrita Cursiva, Informática, Smartphone, Artes, Música, Educação Física, Orientação e Mobilidade, Orientação Educacional, Surdocegueira (quando for o caso), Psicologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia.

O prazo de inscrições para esta Chamada Pública será a partir das 08:00 h do dia 29/09/2025 até as 16:00 h do dia 10 /10/2025 on-line ou por atendimento presencial na Secretaria da Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

A convocação dos classificados da lista de espera será realizada de acordo com as vagas que forem disponibilizadas ao longo do ano, considerando a vigência de um ano deste edital.

Os interessados deverão tomar conhecimento do inteiro teor do Edital nº 18/2025 e acompanhar as publicações dos resultados das etapas, das convocações e das divulgações das demais comunicações correlatas através do site institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 26/09/2025 14:27:16.**

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33034

Código de Autenticação: 3e37407a64



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 452, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003380.2025-79, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo desta Portaria, a composição final da Comissão dos Festejos dos 170+ do Instituto Benjamin Constant.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO

COMISSÃO DOS FESTEJOS DOS 170+ DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Ana Maria Nobrega Pereira – Presidente – matrícula SIAPE 3434100 – GAB
Andrea Pereira Machado da Silva - matrícula SIAPE 2065159 - DED
Camila Santana Mascarenhas - matrícula SIAPE 2343151 - DED
Caue de Camargo dos Santos - matrícula SIAPE 1062506 - DMR
Claudia Maria Monteiro Sant'Anna - matrícula SIAPE 1331604 - DED
Cristina Silva Ribeiro de Souza – matrícula SIAPE 2804067 – DMR
Eliana Paula Calegari - matrícula SIAPE 1065148 - DED
Fausto Maioli Penello - matrícula SUAPE 1664642 - DED
Flavia Souza do Valle Balonecker - matrícula SIAPE 2041529 - DED
Glaucia Mara Gabry de Freitas Arder - matrícula SIAPE 2144346 - DED

Indira Stephanni Cardoso Marques - matrícula SIAPE 2080133 - DMR
Jane Pereira Santos - matrícula SIAPE 2343555 - DED
Joana de Cassia Santos Araújo - matrícula SIAPE 1933478 - DED
Kelli Teixeira Penello - matrícula SIAPE 1000914 - DED
Leonardo de Carvalho Augusto - matrícula SIAPE 2156061 - DED
Luciana Bernardinello - matrícula SUAPE 2048422 - DED
Luciana Santos Silva Oliveira - matrícula SIAPE 1189806 - DED
Mara Cristina de Souza - matrícula SIAPE 1749014 - DED
Maria Luzia do Livramento - matrícula SIAPE 1748407 - DMR
Marcia Gabriela Correia Ogando - matrícula SIAPE 2045747 - DED
Mariana Lopes da Silva - matrícula SIAPE 1777987 - DED
Morgana Ribeiro dos Santos - matrícula SIAPE 2142250 - DED
Nadir da Silva Machado – matrícula SIAPE 3339897 – DTE
Patrícia Vieira Silva - matrícula SIAPE 1912193 - DED
Pedro Paulo da Silva - matrícula SIAPE 2042911 - DED
Regina Kátia Cerqueira Ribeiro - matrícula SIAPE 2567810 - DED
Raissa Guimarães Teixeira Machado - matrícula SIAPE 3479335 - DED
Ruth Cristina de Abreu Antunes Carvalho - matrícula SIAPE 1030939 - DED
Convidada: Fabíola Vianna da Costa Nunes

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 26/09/2025 14:49:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32976

Código de Autenticação: c9798ba70c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 453, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003446.2025-21, resolve:

CONCEDER Incentivo à Qualificação, correspondente ao nível de Mestrado, no percentual de 52%, à servidora **CARLA REGINA DA RE AMANCIO**, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1015757, na forma do Anexo IV, tabela “c”, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, incluída pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, com efeitos financeiros a partir do dia 19 de setembro de 2025.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 26/09/2025 15:02:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33032
Código de Autenticação: 55f3b1c4e4



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 454, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10-B, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003583.2023-01, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito ao servidor **RICARDO LEAO RIBEIRO WANZELLER**, matrícula nº 1618929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, nível de classificação E, padrão de vencimento 11, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º O servidor **RICARDO LEAO RIBEIRO WANZELLER** deverá ser posicionado no padrão 12, do nível de classificação E, conforme Anexo I-D, tabela "e", da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, com efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 26/09/2025 15:10:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33037

Código de Autenticação: 52a72a11fc



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 455, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o art. 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003406.2025-89, resolve:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **MARLISE VIANA DA NOBREGA CAMPOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1509212, pelo período de 20 de outubro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, referente ao quinquênio de efetivo exercício do cargo de 2 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2025, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 25, inciso I, e no art. 26 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 29/09/2025 10:49:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33058

Código de Autenticação: f2ad79e6e1



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 456, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003450.2025-99, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant com o objetivo de constituir a proposta de EJA em diferentes etapas da Educação Básica:

- I - Diego Fernandes Coelho Nunes, matrícula nº 1409770, na condição de Presidente;
- II - Flavia Ferreira Pascoalino, matrícula nº 1879177;
- III - Flavio Antônio de Souza França, matrícula nº 1578888;
- IV - Giselle de Almeida Oliveira, matrícula nº 1237978;
- V - Margareth de Oliveira Olegario Teixeira, matrícula nº 2322506;
- VI - Rachel Ventura Espinheira, matrícula nº 2567761.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 29/09/2025 11:39:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33061

Código de Autenticação: 4b4166749d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 457, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o art. 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003098.2023-20, resolve:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **GRASIELLE LOPES MENEZES DA FONSECA**, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº 1832028, pelo período de 5 de novembro de 2025 a 3 de dezembro de 2025, referente ao quinquênio de efetivo exercício do cargo de 15 de dezembro de 2015 a 13 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 25, inciso I, e no art. 26 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 29/09/2025 13:05:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33063

Código de Autenticação: b439ae16e6



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

NOTA DE EMPENHO 2025NE115

(Termo de Referência nº 69/2025 – Processo nº 23119.002080.2025-72)

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ/MF nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ/MF nº 86.781.069/0001-15.

2. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto formalizar, de maneira complementar, as diretrizes e ajustes necessários à execução da contratação, com remissão ao Termo de Referência nº 69/2025, preservando integralmente o objeto, o valor e as condições essenciais, sem majoração de valores ou inclusão de novas ações.

DAS CLÁUSULAS ABRANGIDAS PELO APOSTILAMENTO

Para efeito deste apostilamento, ficam expressamente consideradas as seguintes cláusulas do contrato/Termo de Referência:

- 3.1.1 – Especificação dos serviços: serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, com detalhamento das atividades previstas na proposta comercial;
- 5.2 e 5.2.1 – Forma de prestação e visitas técnicas: serviços prestados via plataforma, com eventual suporte presencial previamente agendado;
- 6.5 – Reuniões iniciais: realizadas preferencialmente no formato online;
- 7.4 – Recebimento provisório: execução dos serviços e conferência por fiscais técnico e administrativo;
- 8.15 – Casos fortuitos, força maior ou ato de terceiros: afastamento de sanções administrativas por eventualidades alheias à vontade da Contratada.

Observa-se que outras cláusulas que não correspondem ao escopo da contratação, ou que não impactam a execução do objeto, não terão aplicabilidade prática, sem alterar o Termo de Referência ou gerar ônus adicional.

DAS DIRETRIZES COMPLEMENTARES

1. A execução seguirá rigorosamente a proposta comercial apresentada pela Contratada;
2. As atividades deverão se restringir ao escopo pactuado, sem extrapolar ou majorar obrigações;
3. As visitas e reuniões com a fiscalização serão previamente agendadas, garantindo transparência e acompanhamento da execução;
4. Eventuais falhas decorrentes de caso fortuito, força maior ou ato de terceiro não implicarão sanção à Contratada;
5. Todos os ajustes de execução decorrentes do presente apostilamento referem-se exclusivamente à adaptação formal do Termo de Referência à execução já iniciada.

DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas:

- O objeto da contratação, cuja especificação seguirá a proposta comercial conforme item 2 do presente apostilamento;
- O valor da Nota de Empenho;
- Os prazos e condições gerais estabelecidos;
- O Termo de Referência em sua integralidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente apostilamento tem caráter integrativo e formal, não alterando o conteúdo do Termo de Referência, mas registrando oficialmente as diretrizes complementares necessárias à execução, resguardando a legalidade, a transparência e a regularidade do processo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Art. 136.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 29/09/2025 13:05:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33078
Código de Autenticação: 84e300db66



Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 458, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o art. 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003421.2025-27, resolve:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **CELIA REGINA DE OLIVEIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 3615428, pelo período de 8 de outubro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, referente ao quinquênio de efetivo exercício do cargo de 1º de agosto de 2019 a 30 de julho de 2024, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 25, inciso I, e no art. 26 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no art. 33 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 30/09/2025 12:55:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33064

Código de Autenticação: 083e24adea



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 459, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003519.2025-84, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria IBC nº 425, de 5 de setembro de 2025, que trata da composição da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – COREME/IBC**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Coordenação do PRM:

Titular: EDUARDO HENRIQUE MORIZOT LEITE, Médico, matrícula nº 2039871, CRM/RJ nº 52-329100;

Substituto: ABELARDO DE SOUZA COUTO JUNIOR, Médico, matrícula nº 2039913, CRM/RJ nº 52-530050;

II – Supervisão do PRM:

Titular: ABELARDO DE SOUZA COUTO JUNIOR, Médico, matrícula nº 2039913, CRM/RJ nº 52-530050;

Suplente: RODRIGO BRAZUNA, Professor Substituto, matrícula nº 2348174, CRM/RJ nº 52.071544-1;

III – Representante dos Médicos Residentes do PRM:

Titular: LAURA BRITO FISZER POLY FERREIRA, Médica-Residente, matrícula nº 1337058, CRM/RJ nº 114633-5;

Suplente: CAROLINA FEITEN TERCIOTTI, Médica-Residente, matrícula nº 1334941, CRM/RJ nº 52.0123317-3;

IV – Representante da Direção da Instituição/IBC:

Titular: DEBORA COSTA SERRA LEITÃO, Professora Substituta, matrícula nº 1030626, CRM/RJ nº 52.0110513-2;

Suplente: JOÃO CARLOS SANTANA DOMINICE, Professor Substituto, matrícula nº 1376715, CRM/RJ nº 52.0106565-0" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 30/09/2025 16:21:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33116

Código de Autenticação: 9e4c42feaa



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AFASTAMENTOS A SERVIÇO

Órgão solicitante: Instituto Benjamin Constant

Data de geração: 29/09/2025

Instituto Benjamin Constant

PCDP 000092/25-1C

Nome do Proposto: MARIA LUZIA DO LIVRAMENTO

CPF do Proposto: 042.████.32

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Curso

Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.002152.2025-81, ministrar o curso Técnicas de Leitura e Escrita no Sistema Braille - 1. Introdução (turma para instituições), com carga horária de 40 horas, de 23 a 27/06/2025, das 8 às 17 horas, no município de Porto Velho/RO, em atendimento à solicitação da Secretaria Estadual de Educação do Tocantins.

Informo que a SEDUC/TO adquiriu as passagens aéreas (anexadas ao processo) e informou que providenciará pagamento de diárias para a docente (e-mail também anexado ao processo).

Rio de Janeiro (22/06/2025)



Palmas (28/06/2025)

Palmas (28/06/2025)



Rio de Janeiro (28/06/2025)

Valor das Diárias: 95,00

PCDP 000094/25

Nome do Proposto: EDUARDO MONIZ VIANNA NOBRE

CPF do Proposto: 107.████.59

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.002709.2025-84, Convite para participar do Encontro de Ouvidorias e SICs na Educação.

Rio de Janeiro (22/09/2025)



Brasília (23/09/2025)

Brasília (23/09/2025)



Rio de Janeiro (23/09/2025)

Valor das Diárias: 641,60

PCDP 000096/25

Nome do Proposto: EDILSON DA SILVA

CPF do Proposto: 248.████.85

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

 Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.002722.2025-33, participação no Fórum RNP 2025, sediado em Brasília/DF de 15 a 18 de Setembro/2025. <https://lets4.events/forum-rnp-2025-C21350E36>. O Fórum promove a conexão entre indivíduos e instituições, buscando maximizar o impacto positivo das tecnologias emergentes no cenário socioeconômico brasileiro, abordando temas como as inovações tecnológicas e debates sobre o impacto das tecnologias na educação, pesquisa, saúde, cultura e defesa. Com o tema “As tecnologias que nos conectam e transformam”, o evento promoverá discussões estratégicas sobre inteligência artificial, redes avançadas, segurança de dados e diversos outros assuntos relevantes.

Rio de Janeiro (14/09/2025)



Brasília (18/09/2025)

Brasília (18/09/2025)



Rio de Janeiro (18/09/2025)

Valor das Diárias: 1.825,70

PCDP 000097/25

Nome do Proposto: MARIANA LOPES DA SILVA

CPF do Proposto: 056.████.50

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Conferência

Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.002878.2025-14, viagem para a participação do Encontro Mundial da deficiência Visual e Assembleia Geral da União Mundial de Cegos, na modalidade palestrante da mesa Deficiência visual e inclusão. O evento ocorrerá entre os dias 01 à 05 de setembro de 2025 no Centro de Convenções Distrito Anhembi (Rua Prof. Milton Rodrigues, Santana, São Paulo - CEP 02012-021).

Rio de Janeiro (01/09/2025)



São Paulo (05/09/2025)

São Paulo (05/09/2025)



Rio de Janeiro (05/09/2025)

Valor das Diárias: 1.629,65

Nome do Proposto: FLAVIA MARA TEIXEIRA MIRANDA
CPF do Proposto: 054.████.40 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Curso
Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.003064.2025-05, participação na Oficina presencial do curso de Guia Intérprete.

Rio de Janeiro (29/08/2025)	→	São Paulo (01/09/2025)
São Paulo (01/09/2025)	→	Rio de Janeiro (01/09/2025)
		Valor das Diárias: 1.491,60

Nome do Proposto: ESTER ALVES DA SILVA
CPF do Proposto: 088.████.61 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Curso
Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.003064.2025-05, participação na Oficina presencial do curso de Guia Intérprete.

Rio de Janeiro (29/08/2025)	→	São Paulo (01/09/2025)
São Paulo (01/09/2025)	→	Rio de Janeiro (01/09/2025)
		Valor das Diárias: 1.491,60

Nome do Proposto: IVAN FINAMORE ARAUJO
CPF do Proposto: 113.████.55 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Curso
Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.003064.2025-05, participação na Oficina presencial do curso de Guia Intérprete.

Rio de Janeiro (29/08/2025)	→	São Paulo (01/09/2025)
São Paulo (01/09/2025)	→	Rio de Janeiro (01/09/2025)
		Valor das Diárias: 1.396,60

Nome do Proposto: SONIA REGINA GOMES DA ROCHA
CPF do Proposto: 104.████.83 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.001583.2025-21, participação através de apresentação de pôster no evento “Décimo Primeiro Encontro Mundial da Deficiência Visual”: World Blindness Summit, São Paulo.

Rio de Janeiro (02/09/2025)	→	São Paulo (05/09/2025)
São Paulo (05/09/2025)	→	Rio de Janeiro (05/09/2025)
		Valor das Diárias: 1.400,70

Nome do Proposto: RENATO MARTINS REDOVALIO FERREIRA
CPF do Proposto: 089.████.39 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Campeonato Paralímpico
Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.003114.2025-46, gostaria de justificar minha participação no Campeonato Brasileiro de Futebol de Cegos, que ocorrerá em 6 a 12 de setembro. O objetivo principal dessa participação é que, como técnico de futebol do IBC, venha adquirir experiência prática e um entendimento mais profundo sobre as dinâmicas do esporte, que permitirá formar e desenvolver nossa equipe para o próximo ano, conversando com novos jogadores para formação da equipe. Embora o IBC ainda não tenha uma equipe de futebol de cegos, apenas a escolinha, acreditamos que a minha presença neste evento é fundamental para a construção de um projeto sólido e eficaz. O campeonato proporcionará a oportunidade de observar o alto nível de competição, identificar boas práticas, metodologias de treinamento e estratégias adotadas pelas equipes participantes, além de estabelecer conexões com outros profissionais do esporte, que

poderão contribuir com formação e desenvolvimento.

Rio de Janeiro (06/09/2025)	→	São Paulo (12/09/2025)
São Paulo (12/09/2025)	→	Rio de Janeiro (12/09/2025)
Valor das Diárias:		2.623,20

PCDP 000103/25

Nome do Proposto:	BRUNO MENDES MESQUITA	
CPF do Proposto:	119.████████-20	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002602.2025-36, minha Participação no Evento como oficineiro do XI Encontro Mundial da Deficiência Visual, em parceria com Jarbas Trindade – advogado, pessoa cega e militante pelos direitos das PCDs – ministrarei a Oficina de RPG Acessível. Inicialmente planejada para um dia, a atividade foi ampliada para três dias, atendendo à demanda da ONCB. Com o apoio da organização do evento, teremos intérpretes de línguas estrangeiras, garantindo que participantes de diferentes países possam interagir e vivenciar a magia do RPG juntos. Essa iniciativa não só promove acessibilidade, mas também fortalece laços culturais e a inclusão global através do jogo.	
		Valor das Diárias:
Rio de Janeiro (01/09/2025)		São Paulo (05/09/2025)
São Paulo (05/09/2025)		Rio de Janeiro (05/09/2025)
		Valor das Diárias:
1.556,40		

PCDP 000104/25

Nome do Proposto:	KELLI TEIXEIRA PENELLO	
CPF do Proposto:	001.████████-14	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002137.2025-33, destaco a importância de participar do 11º Encontro Mundial da Deficiência Visual - World Blindness Summit (Congresso Técnico e Científico, Assembleia Geral da União Mundial dos Cegos, Feira Internacional de Tecnologia Assistiva), a realizar-se de 01 a 05 de setembro de 2025, na cidade de São Paulo, tendo sido aprovados três trabalhos de minha autoria na categoria pôster. Pela primeira vez na história a União Mundial dos Cegos realizará um encontro na América Latina, tendo as pessoas com deficiência visual como protagonistas, a participação no evento é de suma importância para o intercâmbio de saberes e práticas entre profissionais de diferentes países e instituições que trabalham e desenvolvem pesquisas nas questões que tangenciam a deficiência visual, no caso da solicitante, professora e pesquisadora da área da deficiência visual e História da Educação Brasileira.	
		Valor das Diárias:
Rio de Janeiro (01/09/2025)		São Paulo (05/09/2025)
São Paulo (05/09/2025)		Rio de Janeiro (05/09/2025)
		Valor das Diárias:
1.780,25		

PCDP 000108/25

Nome do Proposto:	LILIAN DE LIMA MADEIRA	
CPF do Proposto:	111.████████-01	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002578.2025-35, considerando a submissão e aprovação do trabalho intitulado "EXPLORANDO A MATEMÁTICA COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA A PARTIR DA MÚSICA AQUARELA no 8º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática, a ser realizado na UnB em Brasília, DF, fruto do projeto de ensino Aquarela em andamento com turmas MS, referente a prática docente na educação básica do IBC.	
		Valor das Diárias:
Rio de Janeiro (24/09/2025)		Brasília (28/09/2025)
Brasília (28/09/2025)		Rio de Janeiro (28/09/2025)
		Valor das Diárias:
1.679,01		

PCDP 000109/25

Nome do Proposto:	GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES	
CPF do Proposto:	098.████████-10	Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional - Treinamento	
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002623.2025-51, trata-se de viagem para participação em treinamento em Fundações de Apoio e em Emendas Parlamentares, com o objetivo de acompanhar e monitorar as funcionalidades e habilidades relacionadas à captação de recursos e investimentos por meio de emendas, além de conhecimento na criação e operacionalização por meio de Fundação de Apoio.	

Rio de Janeiro (17/09/2025)



Brasília (26/09/2025)

Brasília (26/09/2025)



Rio de Janeiro (26/09/2025)

Valor das Diárias:

3.512,66

PCDP 000110/25

Nome do Proposto: MARCELO AUGUSTO RAMOS LEITE

CPF do Proposto: 511 [REDACTED] 68

Cargo ou Função:

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.002623.2025-51, trata-se de viagem para participação em treinamento em Fundações de Apoio e em Emendas Parlamentares, com o objetivo de acompanhar e monitorar as funcionalidades e habilidades relacionadas à captação de recursos e investimentos por meio de emendas, além de conhecimento na criação e operacionalização por meio de Fundação de Apoio.

Rio de Janeiro (17/09/2025)



Brasília (26/09/2025)

Brasília (26/09/2025)



Rio de Janeiro (26/09/2025)

Valor das Diárias:

3.657,30

PCDP 000111/25

Nome do Proposto: RAFAEL LUGAO MAGALHAES

CPF do Proposto: 105 [REDACTED] 07

Cargo ou Função:

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Conforme processo 23119.003295.2025-19, participar do evento "Corrida e Caminhada MEC 95 Anos", em Brasília. Trata-se de um evento esportivo que iniciará às 6:30h da manhã do dia 28/09/2025. Sendo assim, será necessário chegar em Brasília na véspera do evento e portanto faço esta solicitação de diárias e passagens.

Rio de Janeiro (27/09/2025)



Brasília (28/09/2025)

Brasília (28/09/2025)



Rio de Janeiro (28/09/2025)

Valor das Diárias:

732,50

PCDP 000112/25

Nome do Proposto: MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEICAO

CPF do Proposto: 510 [REDACTED] 68

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Reunião

Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.003307.2025-05, participação em reuniões diversas no MEC e em outros Ministérios, assim como visita a parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal:

Rio de Janeiro (24/09/2025)



Brasília (26/09/2025)

Brasília (26/09/2025)



Rio de Janeiro (26/09/2025)

Valor das Diárias:

1.458,65

PCDP 000114/25

Nome do Proposto: RAFAEL DE CASTRO OLIVEIRA

CPF do Proposto: 105 [REDACTED] 63

Cargo ou Função:

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Conforme processo 23119.003354.2025-41, solicitação se deve pela minha participação no evento "Corrida e Caminhada MEC 95 Anos", em Brasília. Trata-se de um ato comemorativo/esportivo que iniciará às 6:30 do dia 28/09/2025 na Esplanada dos Ministérios.

Rio de Janeiro (27/09/2025)



Brasília (28/09/2025)

Brasília (28/09/2025)



Rio de Janeiro (28/09/2025)

Valor das Diárias:

732,50

PCDP 000115/25

Nome do Proposto: RICARDO LEAO RIBEIRO WANZELLER

CPF do Proposto: 897 [REDACTED] 68

Cargo ou Função:

ASSISTENTE SOCIAL

Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Conforme processo 23119.003354.2025-41, solicitação se deve pela minha participação no evento "Corrida e Caminhada MEC 95 Anos", em Brasília. Trata-se de um ato comemorativo/esportivo que iniciará às 6:30 do dia 28/09/2025 na Esplanada dos Ministérios.	
Rio de Janeiro (27/09/2025)	→	Brasília (28/09/2025)
Brasília (28/09/2025)	→	Rio de Janeiro (28/09/2025)
Valor das Diárias:	732,50	

PCDP 000116/25

Nome do Proposto:	WELMA CRISTINA BARBOSA MAFRA	
CPF do Proposto:	883 [REDACTED] 72	
Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO	
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.003254.2025-14, PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COMEMORATIVO DO MEC - CORRIDA E CAMINHADA MEC 95 ANOS	
Rio de Janeiro (27/09/2025)	→	Brasília (28/09/2025)
Brasília (28/09/2025)	→	Rio de Janeiro (28/09/2025)
Valor das Diárias:	732,50	

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da DMR do IBC.



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS



**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**Rio de Janeiro – RJ
2025**

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto Benjamin Constant- IBC do Ministério da Educação vem estabelecer as seguintes normas gerais para constituir o Regimento Interno do Programa de Residência Médica, orientadas em Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Coordenação de Residência Médica (RM) da Superintendência Estadual do Ministério da Educação no Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Programa de Residência Médica (PRM): Conjunto de atividades de ensino em serviço e teórico-práticas complementares, destinado a médicos, na modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de residência médica, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada especialidade, que conferirão título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de médicos de elevada qualificação ética e profissional;

Os Programas de Residência Médica têm como objetivos fundamentais e Indivisíveis:

- I. Aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico do médico, bem como aquisição de habilidades e atitudes específicas da profissão. Pretende que, mediante o desenvolvimento do pensamento reflexivo, o residente possa buscar sua autonomia intelectual para intervir ética e criticamente na promoção da saúde.
- II. Melhoria da assistência médica à comunidade nas áreas profissionalizantes.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo é necessário que o Médico residente cumpra integralmente as atividades práticas e teóricas constantes dos Programas de Residência Médica.

As programações de treinamento em serviço das atividades didáticas obedecerão às descritas no pedido de credenciamento do programa, aprovado pela CNRM.

§ 1º: A RM será realizada no IBC, contando com as disponibilidades assistenciais e didáticas de suas várias clínicas e serviços, e de seu corpo clínico, técnico e de apoio. No caso de necessidade de treinamento em especialidade ou serviço não existente na instituição, o programa deverá manter convênio com outras instituições ou serviços de saúde onde possam ser desenvolvidos os treinamentos.

§2º: Somente poderá oferecer Programa de Residência Médica (PRM) o serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

§3º: Poderão ingressar nos Programas de Residência Médica do Instituto Benjamin Constant, os médicos formados por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira, desde que o diploma esteja devidamente revalidado e que sejam atendidas as exigências das Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

Os Programas de Residência Médica do IBC adotarão processo de seleção dos candidatos mediante concurso público, na modalidade de bolsista.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

O Programas de Residência Médica do IBC serão coordenados pela COREME. A COREME é o órgão competente para manter os entendimentos com a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), através de sua Secretaria Executiva (Resolução CNRM n.º 15/82).

A COREME será constituída por:

I – Um coordenador, médico indicado e eleito pelos supervisores dos Programas, com no mínimo 50% dos votos e um vice-coordenador. Não será permitida a concomitância de

cargos de chefia de serviço, presidência de comissões, dentre outros, com a ocupação do cargo de coordenador da COREME.

Coordenador de Comissão de Residência Médica: Médico, com experiência na supervisão de médicos residentes e com especialização reconhecida pela CNRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por coordenar os programas de residência médica de determinada instituição de saúde, respondendo diretamente junto às instâncias reguladoras da CNRM;

II-PI supervisor de cada Programa de Residência Médica. Cada Programa de Residência Médica indicará seu supervisor e respectivo suplente, o qual substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos, participando das reuniões com direito a voz.

Supervisor de programa de residência médica: Médico preceptor, com especialização reconhecida pela CNRM na área do PRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência Médica, respondendo diretamente junto à COREME e às demais instâncias reguladoras da CNRM;

III – Um representante dos médicos residentes.

IV-Um médico especialista representante da direção da instituição de saúde.

§ 1º: A COREME recomenda que não haja acúmulo entre Chefia e Supervisão, com o objetivo de proteger e estimular o desenvolvimento dos respectivos programas. Contudo, se a COREME identificar prejuízo ao PRM ou ao Serviço, o acúmulo de funções não será aceito, preservando a individualidade de cada serviço e programa.

§ 2º: Os membros referidos nos incisos II, III e IV indicarão suplentes à COREME, que atuarão nas faltas e impedimentos de seus respectivos titulares.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

O coordenador e vice-coordenador da COREME deverão ser escolhidos através de eleição por maioria simples, pelo conjunto de supervisores dos PRM e obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - a COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição;
- II - as candidaturas deverão ser registradas até sete dias antes da eleição;
- III - a eleição será presidida pelo coordenador da COREME;
- IV - caso o coordenador da COREME seja candidato à reeleição, um membro do corpo de preceptores, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;
- V - a votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes;
- VI - em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;
- VII - Após a eleição do Coordenador da COREME, será realizado o mesmo procedimento para eleição do Vice Coordenador da COREME.

Os mandatos do coordenador e do vice-coordenador tem duração de 3 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral.

O coordenador e/ou o vice-coordenador da COREME serão dispensados da atividade de coordenação e/ou vice-coordenação, nos casos a seguir indicados:

- I - Desistência;
- II - Aposentadoria;
- III - Por descumprimento das atribuições previstas nessa Resolução, que culminem em grave prejuízo aos PRMs, através de decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso a CEREM, em primeira instância, e CNRM, em última instância;

Parágrafo único: Em caso de vacância de quaisquer das funções de coordenador e vice-coordenador, serão convocadas eleições extraordinárias e específicas para esse fim pelos membros da COREME, na forma deste Regulamento.

O Supervisor do PRM deverá ser escolhido através de eleição por maioria simples entre os preceptores do PRM, obedecendo aos seguintes critérios:

I - A escolha do Supervisor do programa será realizada em reunião exclusiva para este fim;

II - A inscrição dos candidatos e seus suplentes serão feitas no início da reunião, com votação simples ou por aclamação em caso de um só candidato;

III - Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

IV - O mandato do Supervisor do programa terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral.

O Supervisor do PRM será dispensado da atividade de Supervisão do PRM, nos casos a seguir indicados:

I - Desistência;

II - Aposentadoria;

III - Por descumprimento das atribuições previstas nessa Resolução, que culminem em grave prejuízo aos PRM, através de decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso a CEREM em primeira instância e CNRM em última instância.

Parágrafo único: Em caso de vacância do cargo de Supervisor do PRM serão realizadas eleições extraordinárias e específicas para esse fim, com ciência da COREME, dos preceptores do PRM, na forma deste Regulamento.

O representante dos médicos residentes e seu suplente, na composição da COREME, serão indicados pelos seus pares, após eleição por maioria simples, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Deverá ser eleito um representante entre os médicos residentes de um mesmo PRM, para interlocução entre os demais juntos ao supervisor do PRM, por maioria simples.

II- Dentre os representantes dos médicos residentes de cada PRM da Instituição, serão eleitos os representantes dos médicos residentes na composição da COREME, titular e suplente, por maioria simples.

§ 1º O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.

§ 2º A duração do mandato será anual, tanto dos médicos residentes representantes de cada PRM, quanto da representação como membro de COREME, sendo permitida uma única recondução ao cargo, caso não haja candidato à função, validada por nova eleição.

§ 3º O processo eleitoral deverá ser realizado em reunião específica para esse fim e registrado em ata que deverá ser encaminhada a COREME até o dia 31 de março de cada ano.

O membro representante da instituição deverá ser um médico especialista, indicado pela Diretoria da instituição, de reputação ilibada, que tenha experiência com ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam ocupados por cargos de gestão na instituição.

É vedado aos representantes dos médicos residentes e ao representante da Instituição o exercício da função de Coordenação ou Vice- Coordenação da COREME.

Parágrafo único - Será substituído compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado.

É finalidade da COREME:

I - Coordenar o processo de especialização do médico residente, organizado em PRMs autorizados pela CNRM, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares, desenvolvidos em ambiente médico-hospitalar e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissionais médicos preceptores de reconhecida qualificação;

II - Garantir o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência, com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM;

III - Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicada pelo perfil socio epidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV- Propor a substituição do coordenador e dos supervisores dos PRM.

V - Apreciar propostas de penalidades encaminhadas pelos Supervisores de PRM.

VI - Discutir temas e documentos relacionados com a RM.

VII - Zelar pela manutenção do padrão da Residência Médica no IBC

VIII - Cumprir e fazer cumprir as normas legais estabelecidas e aprovadas pela CNRM e por esse Regimento.

A COREME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando for convocada pelo coordenador, ou pela maioria dos seus membros, com prévia divulgação da pauta da reunião.

§ 1º - A reunião iniciar-se-á em primeira chamada em horário preestabelecido, com a maioria absoluta e em segunda chamada, com o quórum presente. A reunião deverá ser registrada em ata com ciência e assinatura dos membros da COREME.

§ 2º - As decisões da COREME serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião. Apenas os membros da COREME, titulares ou, na ausência desses, seus suplentes, terão direito a voto.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COREME E DE SEUS MEMBROS

DAS ATRIBUIÇÕES DA COREME

São atribuições da COREME, como colegiado:

I - Planejar, coordenar, organizar e fiscalizar a execução dos PRMs da instituição;

II - Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos PRMs;

- III - Avaliar periodicamente os PRMs, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptoria;
- IV - Acompanhar o processo avaliativo regular dos médicos residentes nos PRMs;
- V - Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRMs;
- VI - Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;
- VII - Acompanhar e articular junto à instituição a garantia de preceptoria qualificada e adequada às necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;
- VIII - Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;
- IX - Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para adequada execução dos PRMs;
- X- Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
- XI - Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica;
- XII - Fiscalizar, executar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM;
- XIII – Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;
- XIV - Acompanhar a situação cadastral de programas junto à CNRM/MEC;
- XV - Analisar as solicitações de transferência de médicos residentes de um Programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;
- XVI - Providenciar, junto à instituição, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de médicos residentes
- XVII - Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;

XVIII - Designar banca examinadora, no caso realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos médicos residentes em processo de transferência, autorizados pela CNRM;

XIX - Elaborar e revisar o regimento interno de acordo com as normas emanadas da CNRM;

XX - Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em regimento interno, em concordância com as normas da CNRM;

XXI - Emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;

XXII - Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocada;

XXIII - Tornar público, junto à Instituição e aos médicos residentes, os membros constituintes do colegiado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

São atribuições da Instituição:

I - Fornecer espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME;

II - Dar provimento às ações e recomendações propostas pela COREME, a fim de manter o adequado funcionamento dos PRMs;

III - Disponibilizar carga horária compatível com as funções do Coordenador da COREME, do Vice-Coordenador, Supervisores e Preceptores dos Programas;

IV - Garantir o pagamento da bolsa do médico residente, integralmente, até a conclusão no referido programa, no caso de descredenciamento ou de solicitação de cancelamento do ato autorizativo do PRM, ou da instituição;

V - Garantir os direitos dos médicos residentes na Instituição, segundo regramentos da CNRM;

VI - Prestar as informações necessárias requeridas quando das avaliações de programas ou institucional;

VII - Garantir a acompanhamento diário do médico residente por preceptor nos Programas de Residência Médica, respeitando-se o mínimo de dois preceptores para cada três

residentes, independentemente da carga horária do preceptor, em consonância com o projeto pedagógico do PRM de acordo com cada área;

VIII - Dispor de convênio ou contrato formal de cooperação entre a instituição credenciada e outro estabelecimento que não pertença à mesma instituição que desenvolve as atividades, caso necessário para complementação da prática pedagógica, conforme solicitação da COREME;

IX - Garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade da atenção à saúde, do ensino, da pesquisa e da gestão oferecidos pela instituição;

Parágrafo Único: A Instituição de Saúde deverá garantir todos os recursos necessários ao desenvolvimento dos PRMs e das atribuições da COREME.

Ao Coordenador da COREME compete:

I - Coordenar as atividades da COREME;

II - Cumprir a legislação vigente e pertinente aos PRMs e as normas emanadas pela respectiva COREME, por meio do seu regimento interno;

III - Representar a COREME em todas as atividades que se fizerem necessárias, e, em circunstância de impedimento, designar um substituto para representá-lo;

IV - Receber, responder, despachar e assinar toda a correspondência da COREME;

V - Tomar decisões "ad referendum" da COREME, em caráter de urgência, sempre que se fizer necessário;

VI - Realizar e presidir reuniões ordinárias da COREME, assegurando registros em ata com periodicidade de acordo com regimento específico;

VII - Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas pela COREME;

VIII - Distribuir e determinar tarefas aos membros da COREME;

IX - Promover a criação de Grupos Técnicos de Trabalho para definições que necessitem estudos sobre temas específicos para a COREME;

X - Monitorar e avaliar os programas de residência regularmente, promovendo o seu contínuo aperfeiçoamento;

XI - Orientar e instrumentalizar regimentalmente os Supervisores, Preceptores e médicos residentes;

XII - Participar da organização dos PRMs como consultor para qualquer área médica ou PRM que venha a ser instituído;

- XIII - Manter atualizados junto à COREME a programação pedagógica anual dos PRMs;
- XIV - Inserir os médicos residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
- XV - Manter atualizado o cadastro dos PRMs e dos Médicos Residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
- XVI - Instaurar e julgar Processo Disciplinar, quando as transgressões relacionarem-se aos residentes e propor à COREME as sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme regimento interno;
- XVII - Executar anualmente os trâmites para a conclusão dos médicos residentes;
- XVIII - Assinar os diplomas de conclusão de Residência Médica;
- XIX - Auxiliar a instituição em assuntos pertinentes à Residência Médica;
- XXI - Manter na COREME um arquivo histórico dos PRMs sob sua coordenação, com as informações que comprovem o cumprimento das exigências para sua execução;
- XXII - Promover a integração entre o corpo de supervisores, preceptores e residentes visando resolução de problemas e minimização de conflitos;
- XXIII - Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocado.
- XXIV- Fazer cumprir as normas emanadas da CNRM junto aos PRM vinculados a COREME da Instituição de Saúde;
- XXV- Acompanhar e garantir o cumprimento do processo de avaliação dos PRM e dos médicos residentes conforme as normas da CNRM;

Parágrafo Único: A instituição deverá adequar a carga horária, a critério, em função do número de Programas de Residência Médica oferecidos e o número de médicos residentes, para o Coordenador da COREME realizar as atribuições enumeradas neste artigo.

O Vice-Cordenador da COREME deverá ser médico com experiência na supervisão de médicos residentes, com especialização reconhecida pela CNRM, integrante do corpo clínico da instituição, atuando na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica.

Compete ao Vice-Cordenador da COREME:

- I -Substituir e cumprir as funções do Coordenador em caso de ausência ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Coordenador no exercício de todas as suas atividades.

Parágrafo único: A instituição deverá adequar a carga horária em função do número de Programas de Residência Médica oferecidos e o número de médicos residentes, para o Vice-Cordenador da COREME realizar as atribuições enumeradas nesta Resolução.

O Supervisor do PRM deverá ser médico preceptor, com especialização reconhecida pela CNRM na área do PRM, integrante do corpo clínico, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência Médica, respondendo diretamente junto à COREME e as demais instâncias reguladoras da CNRM.

Parágrafo único: O Supervisor do PRM deverá ser escolhido por eleição, por maioria simples.

Compete ao Supervisor do PRM:

- I - Ser o representante dos preceptores do PRM na COREME;
- II - Ser o responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do PRM de sua especialidade/área de atuação;
- III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas pela COREME;
- IV - Elaborar e apresentar o planejamento do PRM à COREME, até 30 (trinta) dias antes do início das atividades do ano corrente;
- V - Elaborar e responsabilizar-se pela escala de atividades do PRM;
- VI - Elaborar, com suporte dos preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos residentes, acompanhando sua execução;
- VII - Monitorar os serviços credenciados para execução do PRM sob sua supervisão, considerando os requisitos mínimos obrigatórios definidos pela CNRM;
- VIII - Avaliar continuamente o PRM, promovendo o aperfeiçoamento;

- IX - Avaliar o desempenho dos preceptores de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
- X - Coordenar a avaliação dos Médicos Residentes de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre os resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
- XI - Comunicar à COREME os casos de conceito insatisfatório de médicos residentes e preceptores e informar as medidas adotadas, conforme regimento interno da COREME;
- XII - Orientar aos Médicos Residentes sobre as normas e rotinas do Hospital/Instituição de Saúde;
- XIII - Orientar aos Médicos Residentes sobre os critérios de avaliação para promoção ao ano seguinte da residência e o cumprimento integral da carga horária do seu Programa;
- XIV - Convocar e presidir reuniões regulares, com periodicidade mínima bimestral, com os preceptores e Médicos Residentes do PRM sob sua supervisão, com registros em ata;
- XV - Administrar problemas disciplinares ocorridos no PRM e apresentar relatórios com soluções à COREME, ou com solicitação de instauração de processo disciplinar;
- XVI - Promover o acompanhamento mensal do registro de frequência dos Médicos Residentes do PRM, responsabilizando-se pelo controle da carga horária de 60 horas semanais, encaminhando à COREME as inconformidades;
- XVII - Remeter relatórios à COREME, quando solicitado, sobre as atividades do PRM;
- XVIII - Propor à COREME adequações no número de vagas do PRM;
- XIX - Informar e preencher os dados do PRM, fornecendo as documentações necessárias, para as solicitações de atos autorizativos dos PRMs;
- XX - Coordenar, considerando o regimento interno da COREME, as atividades dos preceptores para a adequada execução no PRM;
- XXI - Participar das reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância de impedimento, indicar a participação de um substituto;
- XXII - Manter atualizado o registro das atividades teóricos complementares realizadas em cada ano, contendo nome e assinatura dos participantes;
- XXIII - Fazer cumprir a execução e avaliação do PRM.

Parágrafo Único: A instituição deverá adequar a carga horária semanal para o Supervisor, considerando o número de residentes do PRM, para realizar as atribuições enumeradas neste artigo.

São atribuições dos Preceptores:

O Preceptor de Programa de Residência Médica deverá ser médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, que tem compromisso com a formação do médico residente, responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino aprendizagem, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teóricos complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa de Residência Médica de determinada área.

Parágrafo único: O Preceptor de Programa de Residência Médica deverá estar registrado no projeto pedagógico anual do PRM.

Compete ao Preceptor do PRM:

- I - Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;
- II - Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- III - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;
- IV - Participar, junto com o residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço;
- V - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico (PP) do PRM, contribuindo para o seu aprimoramento;

- VI - Orientar e acompanhar, com suporte do supervisor, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;
- VII - Elaborar e supervisionar, a critério do supervisor, com os demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;
- VIII - Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;
- IX - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;
- X - Participar da reunião, no mínimo bimestral, entre os preceptores com a Supervisão da residência médica;
- XI - Proceder, em conjunto com supervisor, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;
- XII - Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela COREME, de acordo com as normas da CNRM;
- XIII - Preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme estabelecido pela CNRM;
- XIV - Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao supervisor quando se fizer necessário;
- XV - Informar ao supervisor os casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;
- XVI - Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;
- XVII - Participar, a critério do PRM e do regimento interno da COREME, da banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XVIII - Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;
- XIX - Manter-se atualizado em sua especialidade;
- XX - Ser pontual, assíduo e responsável;
- XXI - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
- XXII - Zelar pela ordem e disciplina do residente;

XXIII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XXIV - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração temática;

XXV - Participar de cursos de capacitação em preceptoria;

XXVI - Comunicar imediatamente ao supervisor do programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.

§ 1º - A instituição poderá reservar carga horária semanal para realização das atividades específicas do preceptor relacionadas a ensino teóricos complementares, de avaliação e gestão dos PRMs.

§ 2º - Considerando o Supervisor como membros participantes do PCP, a inconformidade deles com o Regimento Interno e com o próprio PCP, pode colocar o Programa em análise (inclusive de continuidade), perante a COREME.

§ 3º Será passível de discussão e devidas providências, em reunião da COREME, condutas de membros que estejam em desacordo com o estabelecido neste Regimento Interno.

O representante da instituição credenciada deverá ser médico especialista, indicado pela Diretoria da instituição, de reputação ilibada, que tenha experiência com ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam ocupados por cargos de gestão na instituição.

Compete ao representante da instituição credenciada:

I - Participar de reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância de impedimento, informar ao Coordenador o seu substituto;

II - Traduzir os anseios e necessidades do Corpo Administrativo da Instituição ao Coordenador da COREME sempre que necessário;

III - Encaminhar, em forma de pauta de Reunião da COREME, assuntos importantes relacionados à Residência Médica, que necessitem de decisão do colegiado da COREME;

IV - Garantir os recursos logísticos necessários ao bom andamento dos PRMs da Instituição credenciada.

O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.

Compete ao Representante dos Médicos Residentes:

I - Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME e, em circunstância de impedimento, informar o substituto;

II - Auxiliar a COREME na condução dos Programas de Residência Médica;

III - Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME;

IV - Discutir os anseios e necessidades do(s) PRM's com os preceptores, Supervisor do PRM e Coordenador da COREME;

V – Solicitar a inclusão de assuntos importantes relacionados à Residência Médica, que necessitem de decisão do colegiado na pauta de Reunião da COREME; e

VI – Organizar a eleição de seu sucessor, encaminhando o resultado à COREME, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Os médicos residentes da instituição terão pleno acesso ao presente regulamento quando de sua entrada no PRM.

São direitos dos Residentes:

I- Receber bolsa de estudos, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, com validade de 12 meses, renovável ou não dependendo da frequência adequada e

desempenho técnico e acadêmico satisfatórios, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela instituição.

O custo da bolsa será arcado pelo Ministério da Educação ou órgão competente.

II- Receber orientação durante o treinamento, do supervisor e dos preceptores do PRM.

III- Participar das atividades previstas no regime didático-científico do PRM.

IV - Participar dos estágios opcionais, cursos, congressos em outras Instituições de Saúde, desde que encaminhem à COREME, ofício solicitando o afastamento com um mínimo de quarenta dias antes do início do evento. Será autorizada uma atividade científica por ano, podendo não ser liberados todos os residentes para a mesma atividade, de acordo com a necessidade de serviço.

V - Receber alimentação, durante o período em que estiver atuando na unidade onde se desenvolve o PRM.

VI - Receber moradia de acordo com a disponibilidade da Unidade.

VII- Ao médico residente está assegurado o direito de realizar o máximo de 60 (sessenta) horas semanais de trabalho, com folga semanal de 24 horas, descanso de 6 horas pós-plantão noturno e 30 (trinta) dias corridos de férias por ano, em período a ser definido pelo Departamento onde se desenvolve o PRM.

Parágrafo único – Os plantões, parte integrante do processo de treinamento, não poderão ultrapassar 24 horas ininterruptas e não poderão ser cumpridos em dias contíguos.

Fica assegurado ao médico residente o direito ao afastamento, sem prejuízo da reposição, nas seguintes hipóteses e prazos, que se iniciam no mesmo dia do evento:

I – núpcias: cinco dias consecutivos;

II – óbito de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, irmão, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela: sete dias consecutivos;

III – licença paternidade (nascimento ou adoção de filho): cinco dias consecutivos.

À médica residente, quando gestante, será assegurada licença de quatro meses, durante a qual será mantida sua bolsa, paga pelo INSS, desde que tenha sido cumprido o período mínimo de contribuição. O período de licença será reposto em ocasião a ser definida, em comum acordo entre a médica residente, o supervisor do PRM e a chefia do Departamento ao qual o PRM está vinculado, e deverá ser referendado pela COREME.

No período de reposição, de até quatro meses, a bolsa será mantida.

§ 1º - A COREME poderá prorrogar o período de licença maternidade em até sessenta dias, quando requerido pela médica residente.

§ 2º - O tempo de Residência Médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico residente por motivo de saúde, na hipótese de gozo de licença maternidade ou licença por outros motivos.

O afastamento do médico residente, por impossibilidade de desempenhar suas atividades, por motivo de saúde será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo supervisor do Programa e pela COREME.

§1º – Será assegurada a manutenção de pagamento de bolsa de estudo para o afastamento motivado por problema de saúde, até o máximo de 15 dias, desde que 15 devidamente comprovado por atestado médico, com identificação obrigatória do Código Internacional das Doenças em vigor (CID). O afastamento por outros motivos implica suspensão do pagamento da bolsa.

§ 2º - Outros afastamentos não previstos neste Regulamento poderão ser autorizados pela COREME.

Para obtenção de licença e/ou afastamento, o médico residente deve fazer uma solicitação à COREME, que é a única instância habilitada para autorizá-la.

Parágrafo único – O médico residente que desejar solicitar afastamento deverá encaminhar à COREME um documento escrito com o parecer do supervisor do programa que está cursando.

A Lei Nº. 6.932/81, em seu Art. 7º, determina que em caso de interrupção do Programa de Residência Médica por parte do médico residente, a qualquer título, a carga horária total de atividade deve ser completada. Tal reposição será acordada com a chefia do serviço e supervisão do PRM.

O médico residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) poderá requerer o trancamento da matrícula em apenas 01 (um) Programa de Residência Médica, por período de 01 (um) ano, para fins de prestação do serviço militar obrigatório.

Parágrafo único- O requerimento de que trata o Artigo 33º deste regulamento deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica, conforme estabelece o Art. 1º e 2º da Resolução CNRM N.º 01/2005.

SEÇÃO II- DOS DEVERES

Artigo 34º - São deveres dos residentes:

- I - Conhecer e cumprir o presente Regulamento;
- II - Obedecer às normas do código de ética médica do CFM. III - Representar-se na COREME;
- IV - Participar de todas as atividades científicas do regime didático-científico do PRM;
- V - Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador da COREME, pelos supervisores de programas, pelos chefes de serviço e pelos preceptores;
- VI - Ser pontual, assíduo e ter bom desempenho no cumprimento dos planos de ensino e trabalhos previstos nos PRM; cumprir os horários fixados;
- VII – Registrar sua frequência; assinar diariamente o livro de ponto, na entrada e na saída.

O Horário de entrada no Instituto é as 08:00 h e saída as 18:00 h, considerando que a carga horária semanal é de 60 horas não havendo “Day off” semanal.

VIII – Cumprir com as obrigações de rotina.

IX - Prestar colaboração fora do horário de trabalho, quando em situação de emergência.

Não se ausentar das atividades do PRM sem prévia autorização do coordenador do PRM no qual está matriculado.

Toda Falta deve ser devidamente justificada e autorizada, ou com atestado médico.

O médico residente poderá estar ausente do serviço quando estiver escalado em departamento externo conveniado.

XI - Manter bom relacionamento com os colegas, preceptores, supervisores, equipe de saúde, pacientes e seus familiares; agir com urbanidade, discrição e lealdade.

XII - Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes.

XIII - Zelar pelos equipamentos e demais bens que compõem o patrimônio institucional.

XIV. Usar o crachá de identificação, assim como uniforme adequado, nas dependências do Instituto.

XV. Cumprir a carga horária anual mínima de 2880 (duas mil e oitocentos e oitenta) horas e máxima de 3200 (três mil e duzentas horas), obedecendo aos horários fixados pelo Supervisor do PRM.

XVI. Levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenha conhecimento.

Parágrafo único- Será passível de punição o residente cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste regimento e no código de ética médica.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

As penalidades obedecerão à seguinte graduação:

I - advertência verbal

II - advertência escrita

III - suspensão

IV - exclusão ou desligamento

Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL ao residente que:

I - Faltar, sem justificativa cabível, às atividades teórico-práticas.

A falta nas reuniões científicas contará como faltas e atrasos, interferindo na avaliação trimestral.

II - Apresentar atrasos repetidos em quantidade superior a três vezes em período de 3 meses e saídas antecipadas das atividades teórico-práticas.

III - Desrespeitar o código de ética médica.

IV - Não cumprir as tarefas designadas pelo preceptor.

V - Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os pacientes e familiares, o código de ética profissional, ou o regulamento da instituição.

VI - Faltar com princípios de cordialidade com colegas e funcionários.

VII - Usar as instalações da instituição de maneira inadequada.

As faltas e atrasos serão punidas incidente com **advertência verbal**, na persistência com advertência escrita e na terceira vez com suspensão do Centro Cirúrgico por 15 (Quinze) dias se houver insistência nas faltas o mesmo processo será realizado.

Aplicar-se-á penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao residente que:

I - Reincidir nas penalidades passíveis de advertência verbal;

II - Faltar às atividades teórico-práticas, sem aviso ao supervisor do PRM ou chefe do serviço;

III - Realizar agressões verbais a residentes ou outros (pacientes, equipe, etc);

IV - Desrespeitar preceptores, supervisor do PRM, chefe do serviço e/ou coordenador da COREME;

V - Utilizar de forma inadequada as redes sociais, seja para autopromoção, exposição de dados sigilosos, exposição de colegas ou de documentação médica sigilosa, que exponha pacientes ou demais profissionais da área da saúde.

Aplicar-se-á penalidade de SUSPENSÃO ao residente que:

I - Reincidir nas atividades citadas anteriormente, tendo já recebido uma advertência escrita;

II - Faltar aos plantões médicos;

- III - Reincidir em postura inadequada e falta de empenho, que tenham levado a advertência;
- IV - Se ausentar do Programa de Residência, sem justificativa, por um período superior a 24 horas;
- V - Praticar agressões físicas a qualquer pessoa, seja colega, supervisor, equipe ou pacientes;
- VI - Causar constrangimentos ou maus-tratos aos pacientes.

Parágrafo único- A penalidade de suspensão poderá ser aplicada por um período máximo de 30 dias.

Aplicar-se-á a penalidade de ELIMINAÇÃO ao residente que:

- I - Reincidir aos itens já citados anteriormente.
- II - Reincidir na falta com pena máxima de suspensão.
- III - Não comparecer as atividades do PRM, sem justificativa plausível, por 3 dias consecutivos ou por 15 dias intercalados, no período de até 6 meses.
- IV - Faltar, sem justificativa, a mais de 5% da carga horária anual mínima, quer nas atividades de ensino, como nas de treinamento, exceto se o afastamento for em decorrência de direitos previstos nos artigos 28º, 29º e 30º desse regimento.
- V - Obtiver rendimento insuficiente nas avaliações teórico-práticas com média abaixo de 7,0 (sete), sob julgamento da COREME.
- VI - Fraudar ou prestar informação falsa no ato da inscrição.
- VII - Causar danos intencionais ao patrimônio da instituição ou de terceiros; furto.

§1º – Na aplicação das sanções disciplinares, deverão ser considerados a natureza, a gravidade da infração e os antecedentes do residente. Não é necessário que seja seguida uma ordem de penalidade, podendo ser instituída a penalidade máxima, dada a gravidade do caso, a critério da COREME.

§2º – Toda falta não justificada, ou com justificativa não plausível, será passível de sanções disciplinares.

§3º - Três advertências escritas, encaminhadas pela Coordenação do Curso à COREME, poderão motivar uma suspensão ou mesmo o desligamento do médico residente, a critério da COREME.

§4º - Após a sanção disciplinar de suspensão, qualquer advertência por escrito resultará em desligamento do curso.

Serão consideradas condições agravantes das penalidades:

- reincidência,
- ação intencional ou má-fé,
- ação premeditada,
- alegação de desconhecimento de normas do serviço,
- alegação de desconhecimento do regimento interno da COREME e das normas do PRM da instituição, bem como do código de ética médica.

A pena de advertência poderá ser aplicada por membro do corpo docente, chefes de Serviço e supervisor do Programa de Residência Médica da especialidade.

Ao receber as denúncias de faltas cometidas por residente, a COREME deverá notificar no registro do referido residente. As penas de suspensão e eliminação deverão ser avaliadas na reunião da COREME, tendo o residente em questão amplo direito de defesa.

§1º – O residente em questão será chamado para prestar esclarecimentos dentro de sete dias úteis.

§2º – O residente alvo da sanção de suspensão ou eliminação deverá ser convocado pela reunião da COREME, a fim de ter direito pleno de defesa.

§3º – A aprovação ou não e o tipo de sanção disciplinar nesses casos mais graves, será decidido pela maioria dos membros da COREME.

A pena de Eliminação será aplicada de acordo com Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do IBC, mediante apuração dos fatos realizada pela COREME, com participação do supervisor do programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Ao aproveitamento do médico residente será atribuído um conceito.

§ 1º - O aproveitamento será avaliado com frequência mínima trimestral, de acordo com critérios pré-definidos, de amplo conhecimento dos médicos residentes (MR), com base em assiduidade, relacionamento com colegas, staffs, pacientes e funcionários, estágio externo com assiduidade, curso de pós-graduação externo e prova ou monografia.

§ 2º - Para a avaliação do aproveitamento do residente será utilizado o critério de conceitos, a saber:

I - Conceito A – Excelente (equivalente a notas entre 9,5 e 10,0);

II - Conceito B – Bastante suficiente (equivalente a notas entre 8,0 e 9,4);

III - Conceito C – Suficiente (equivalente a notas entre 7,0 e 7,9);

IV - Conceito D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 7,0)

§ 3º - O médico residente deverá ter conhecimento prévio da forma como será avaliado, bem como ter ciência de seu aproveitamento e da justificativa do conceito recebido.

Após tomar conhecimento de sua avaliação trimestral o MR deverá assiná-la.

§ 4º - O Residente que obtiver conceitos A, B ou C será considerado aprovado.

§ 5º - O Residente que obtiver conceito D em qualquer etapa de seu treinamento deverá ter a oportunidade de recuperação e caso não atinja o objetivo estipulado será considerado reprovado.

A promoção para o ano seguinte do PRM e a aprovação final dependerão de:

- I. Frequência integral às atividades do programa ou 85% de frequência com as faltas justificadas.
- II. Conceito superior a D (maior ou igual a 7) na avaliação de conhecimentos.
- III. Conceito superior a D (maior ou igual a 7) na avaliação de desempenho.

Em caso de aprovação, ao final do PRM será concedido ao Médico residente um certificado de conclusão, expedido pelo IBC. No documento constará seu título de especialista na área do PRM em oftalmologia e seu número de registro na CNRM/MEC.

§ 1º - Em caso de não preenchimento das condições mínimas necessárias à expedição do certificado, será fornecida uma declaração de frequência pela COREME.

§ 2º - A reprovação deverá ser adequadamente documentada, devendo ser demonstrada a ciência e responsabilidade unilateral, por parte do médico residente, de seu baixo desempenho ao longo da etapa de treinamento, módulo acadêmico ou ano de curso.

§ 3º - O supervisor e o responsável pela etapa de treinamento ou módulo acadêmico deverão documentar a ampla oportunidade de recuperação dada ao médico residente.

Recursos contra reprovações poderão ser interpostos junto à COREME, pelo médico reprovado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da reprovação.

Parágrafo único – O recurso, formulado por escrito, deve ser fundamentado com as razões, devidamente documentadas, que justifiquem uma nova deliberação.

CAPÍTULO VIII

DO CERTIFICADO

Fará jus ao certificado o residente que:

- I - Cumprir integralmente as atividades previstas no regime didático-científico do RM;
- II - Concluir as reposições de faltas que por ventura aconteçam;
- III - Tiver sido aprovado nas avaliações realizadas no de curso do Programa com média mínima de 7 (sete).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* Modificações a este regulamento podem ser feitas por sugestão dos médicos residentes, dos coordenadores e supervisores de PRM, devendo ser aprovadas pela COREME.

* Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CEREMERJ e em segunda instância pela CNRM.

* Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela COREME, aprovação no Conselho Diretor da Instituição e publicação de Portaria, ficando revogado o regulamento anterior.

Regimento aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto Benjamin Constant em _____

PORTRARIA IBC nº _____ / 2025

Documento Digitalizado Público

Regimento Interno - PRM-IBC

Assunto: Regimento Interno - PRM-IBC

Assinado por: Marcelo Chilingue

Tipo do Documento: OUTROS

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bustamante Chilingue, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DMR**, em 04/09/2025 22:23:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59123

Código de Autenticação: bd7ba763d6



